



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

Memorando nº 2/2023/CRCSC-DEINFRA/CRCSC-DAI/CRCSC-PRES/CRCSC-CONSDIR/CRCSC-PLEN/CRCSC

Senhora, Ana Cláudia;

Assunto: Notificação Vencimento de Contrato.

Contrato nº: 1342

Objeto: Contratação de empresa especializada na manutenção do site do CRCSC

Contratado: DYNAMIKA SOLUÇÕES WEB LTDA – ME

Valor: R\$ 967,62 mensal

Data de vencimento: 06/06/2026.

1. É possível a prorrogação de prazo com valor reajustado pelo INPC nos termos do contrato (SEI 1307703).
2. As providências necessárias constam do Manual de Gestão e fiscalização de Contratos (SEI0328795).
3. Caso a renovação não seja do seu interesse deverá ser realizado novo pedido de contratação.
4. Na falta de apresentação dos documentos para renovação ou nova contratação o serviço será descontinuado.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Pamela Duart Araujo Parizotto, Auxiliar Administrativo**, em 06/04/2026, às 14:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1307699** e o código CRC **C477D2A5**.

Dispensa Eletrônica CRCSC Nº 04/2023

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 1342, QUE FAZEM ENTRE SI O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA E A EMPRESA DYNAMIKA SOLUÇÕES WEB LTDA – ME

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA, com sede na Avenida Osvaldo Rodrigues Cabral nº 1900, bairro Centro, na cidade de Florianópolis/SC, inscrito no CNPJ sob o nº 83.901.983/0001-64, neste ato representado por seu diretor de Administração e infraestrutura Sr. Cleber Dias, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa DYNAMIKA SOLUÇÕES WEB LTDA – ME inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.576.309/0001-52, sediada Rua Mamoré, 344, sala 201 – Bairro Igara – CEP: 95.410-420 - Canoas (RS), doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. ÁLVARO LOCATELLI, tendo em vista o que consta no Processo nº 000041/2023 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/21, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, da Instrução Normativa SEGES/ME Nº 67, de 8 de julho de 2021 e da Instrução Normativa SEGES/ME n.º 05/2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa Eletrônica nº 04/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada na manutenção do site atual do CRCSC, com reconstrução do layout, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.3.2. O Edital de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;

1.3.3. A Proposta do Contratado; e

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do dia 07/06/2023, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1. PREÇO

5.2. O valor mensal da contratação é de R\$ 890,00 (oitocentos e noventa reais), perfazendo o valor total de R\$ 10.680,00 (dez mil seiscentos e oitenta reais).

5.2.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. FORMA DE PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.3.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.4. PRAZO DE PAGAMENTO

5.4.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.4.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.4.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC de correção monetária

5.5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.5.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.5.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.5.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;

- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.5.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.5.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.5.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.5.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.5.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.5.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.5.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.5.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.5.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.5.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data de assinatura do contrato.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

7.1. São obrigações do Contratante:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

7.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 10 (dez) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

7.1.9. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

7.1.10. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133/21.

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1. manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

8.1.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

8.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

8.1.3. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias

abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

8.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

8.1.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

8.1.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.1.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

8.1.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.1.14. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

8.1.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

8.1.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

8.1.18. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

8.1.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.1.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9. CLÁUSULA NONA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 9.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 9.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 9.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 9.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- 9.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 9.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 9.7 O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 9.8 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 9.9 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 9.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
- 9.10.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
- 9.11 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
- 9.12 Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional. .

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

- 10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
- iv) **Multa**:
 - (1) moratória de 0,5 % por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
 - (2) compensatória de 25 % (vinte e cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.1.4. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.1.5. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.1.5.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.2.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I. Gestão/Unidade:

II. Fonte de Recursos:

III. Programa de Trabalho:

IV. Elemento de Despesa:

V. Plano Interno:

VI. Nota de Empenho:

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o foro da Seção Judiciária de Florianópolis, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato.

CLEBER DIAS

Representante legal do CONTRATANTE

ÁLVARO LOCATELLI

Representante legal do CONTRATADO

Este documento foi assinado eletronicamente [com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)

Signatários e datas conforme horário oficial de Brasília:

- ✓ ÁLVARO LOCATELLI (CPF XXX.131.630-XX) em 05/06/2023 15:43:06
- ✓ JHONATAN ALBERTO COSTA (CPF XXX.428.909-XX) em 06/06/2023 10:37:06
- ✓ CLEBER DIAS (CPF XXX.564.389-XX) em 06/06/2023 14:04:59

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6419cd83-490f-4254-ad30-20c99d1ddfc0

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Minha Central de Verificação
acessando o link abaixo:

<https://cadastro2.crcsc.org.br/spw/AssinaturaDigital/ValidaAssEletronica.aspx?codigo=6419cd83-490f-4254-ad30-20c99d1ddfc0&sequencia=1800>



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA
Av. Osvaldo Rodrigues Cabral, 1900, - Bairro Centro, Florianópolis/SC, CEP 88015-710
Telefone: (48) 3027-7000 - www.crcsc.org.br E-mail: crcsc@crcsc.org.br

MINUTA DE TERMO ADITIVO

Processo nº 9079626110000692.000038/2024-00

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1342
CUJO OBJETO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
DE MANUTENÇÃO DO SITE OFICIAL DO
CRCSC, QUE CELEBRAM ENTRE SI A
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DE SANTA CATARINA E A DYNAMIKA
SOLUÇÕES WEB LTDA – ME.

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA – CRCSC**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 83.901.983/0001-64, com endereço na Avenida Osvaldo Rodrigues Cabral 1900, Cep 88.015-710, Centro, Florianópolis/SC, doravante denominada CONTRATANTE, por intermédio do seu Diretor Administrativo e de Infraestrutura, Senhor Cleber Dias, Brasileiro, portador do CPF nº 014.564.389-13, e de outro lado a DYNAMIKA SOLUÇÕES WEB LTDA – ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.576.309/0001-52, estabelecida à Rua Mamoré, 344, sala 201 – Bairro Igara – CEP: 95.410-420 - Canoas (RS), doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor Alvaro Locatelli, portador do CPF nº 938.131.630-91, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 1342, doravante denominado CONTRATO ORIGINAL, que será regido pela Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993, e legislação correlata, sob os termos e condições a seguir estabelecidos:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. **PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato nº 1342, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 07/06/2024 a 06/06/2025, nos termos do art. 57, II, da Lei n.º 8.666, de 1993.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. O contrato será resjustado nos termos do contrato original, com base no INPC (05/2023-04/2024), representando 3,23%, passando de R\$ 890,00 (oitocentos e noventa reais) mensais para R\$ 918,77 (novecentos e dezoito reais e setenta e sete centavos) mensais

Este documento foi assinado eletronicamente por ALBERTO, CLEBER, LOCATELLI

Para verificar a validade das assinaturas acesse a Minha Central de Verificação em

<https://cadastro2.crcsc.org.br/spw/AssinaturaDigital/ValidaAssEletronica.aspx?codigo=02f1e521-e4ed-4ed4-afbc-4aefdb815422&sequencia=3494>

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do CRCSC deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Conta: 6.3.1.3.02.01.005 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO;

Projeto: 3017 - COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL;

Nota de Empenho: 32/2024.

3.2 No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. CLÁUSULA QUARTA– DA PUBLICAÇÃO

4.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

5. CLÁUSULA QUINTA– DA RATIFICAÇÃO

5.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido, o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

Cleber Dias

Representante legal da CONTRATANTE

Alvaro Locatelli

Representante legal da CONTRATADA

Referência: Processo nº 9079626110000692.000038/2024-00

SEI nº 0398252

Este documento foi assinado eletronicamente [com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)

Signatários e datas conforme horário oficial de Brasília:

- ✓ JHONATAN ALBERTO COSTA (CPF XXX.428.909-XX) em 28/06/2024 17:27:12
- ✓ ÁLVARO LOCATELLI (CPF XXX.131.630-XX) em 02/07/2024 09:52:05
- ✓ CLEBER DIAS (CPF XXX.564.389-XX) em 02/07/2024 10:27:58

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 02f1e521-e4ed-4ed4-afbc-4aefdb815422

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Minha Central de Verificação
acessando o link abaixo:

<https://cadastro2.crcsc.org.br/spw/AssinaturaDigital/ValidaAssEletronica.aspx?codigo=02f1e521-e4ed-4ed4-afbc-4aefdb815422&sequencia=3494>



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA
Av. Osvaldo Rodrigues Cabral, 1900, - Bairro Centro, Florianópolis/SC, CEP 88015-710
Telefone: (48) 3027-7000 - www.crcsc.org.br E-mail: crcsc@crcsc.org.br

TERMO ADITIVO

Processo nº 9079626110000692.000029/2025-91

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1342
CUJO OBJETO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
DE MANUTENÇÃO DO SITE OFICIAL DO
CRCSC, QUE CELEBRAM ENTRE SI A
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DE SANTA CATARINA E A DYNAMIKA
SOLUÇÕES WEB LTDA – ME.

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA CRCSC** – inscrito no CNPJ/MF sob o nº 83.901.983/0001-64, com endereço na Avenida Osvaldo Rodrigues Cabral 1900, Cep 88.015-710, Centro, Florianópolis/SC, doravante denominada CONTRATANTE, por intermédio do seu Diretor Administrativo e de Infraestrutura, Senhor Cleber Dias, Brasileiro, portador do CPF nº 014.564.389-13, e de outro lado a **DYNAMIKA SOLUÇÕES WEB LTDA – ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.576.309/0001-52, estabelecida à Rua Mamoré, 344, sala 201 – Bairro Igara – CEP: 95.410-420 - Canoas (RS), doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor Alvaro Locatelli, portador do CPF nº 938.131.630-91, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 1342, doravante denominado CONTRATO ORIGINAL, que será regido pela Lei nº 14.133/2021 e legislação correlata, sob os termos e condições a seguir estabelecidos:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. **PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato nº 1342, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 07/06/2025 a 06/06/2026, nos termos do art. 107, da Lei n.º 14.133, de 2021.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. O contrato será reajustado nos termos do contrato original, com base no INPC (05/2024-04/2025), representando 5,31%, passando de 918,77 (novecentos e dezoito reais e setenta e sete centavos) mensais para **R\$ 967,62 (novecentos e sessenta e sete reais e sessenta e dois centavos) mensais.**

Este documento foi assinado eletronicamente por CLEBER LOCATELLI

Para verificar a validade das assinaturas acesse a Minha Central de Verificação em

<https://cadastro2.crcsc.org.br/spw/AssinaturaDigital/ValidaAssEletronica.aspx?codigo=b7a27aad-b5ad-4ab8-a7a3-eb55603c7c0a&sequencia=4858>

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do CRCSC deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Conta: 6.3.1.3.02.01.005 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO;

Projeto: 3017 - COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL;

Nota de Empenho: 32/2024.

3.2 No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. CLÁUSULA QUARTA– DA PUBLICAÇÃO

4.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

5. CLÁUSULA QUINTA– DA RATIFICAÇÃO

5.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido, o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

Cleber Dias

Representante legal da CONTRATANTE

Alvaro Locatelli

Representante legal da CONTRATADA



Este documento foi assinado eletronicamente [com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)

Signatários e datas conforme horário oficial de Brasília:

- ✓ CLEBER DIAS (CPF XXX.564.389-XX) em 03/06/2025 09:38:01
- ✓ ALVARO LOCATELLI (CPF XXX.131.630-XX) em 03/06/2025 09:41:52

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: b7a27aad-b5ad-4ab8-a7a3-eb55603c7c0a

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Minha Central de Verificação
acessando o link abaixo:

<https://cadastro2.crcsc.org.br/spw/AssinaturaDigital/ValidaAssEletronica.aspx?codigo=b7a27aad-b5ad-4ab8-a7a3-eb55603c7c0a&sequencia=4858>



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

Formulário de prorrogação contratual nº 4/2026/CRCSC-DECOM/CRCSC-DIRP/CRCSC-PRES/CRCSC-CONSDIR/CRCSC-PLEN/CRCSC

FORMULÁRIO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL*

UNIDADE DEMANDANTE: DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO CRCSC

CONTRATO Nº:** 1342

VIGÊNCIA ATUAL DO CONTRATO: (data início e fim)***07/06/2025 a 06/06/2026

CONTRATADA:** DYNAMIKA SOLUÇÕES WEB LTDA

OBJETO DO CONTRATO:**

VALOR ATUAL DO CONTRATO (valor mensal e/ou anual – conforme o caso):**

GARANTIA (valor – conforme o caso):

Solicitar ao contratado renovação da garantia, caso haja.

1) AVALIAÇÃO DO GESTOR DO CONTRATO

Eu, **Maitieli Oliveira Weber** (X) sou () não sou*** favorável à prorrogação do Contrato acima identificado, em face das razões abaixo elencadas: à prorrogação do Contrato acima identificado, em face das razões abaixo elencadas:

Durante a vigência do contrato os serviços foram prestados conforme especificações do termo de referência do certame, não havendo, até o presente momento, qualquer lpo de ocorrência que desabone a contratata.

Não há também, qualquer tipo de reclamação sobre os serviços prestados.

Pelo exposto, opino pela prorrogação do contrato em tela.

2) ANUÊNCIA DA CONTRATADA

O fornecedor declarou interesse na renovação contratual? (x) sim (SEI 1375489) () não.

3) ALTERAÇÕES DE VALOR (REVISÃO/REAJUSTE/REPACTUAÇÃO)

Foi pleiteado alguma revisão, reajuste ou repactuação pelo fornecedor? Há previsão contratual? (☒) sim (SEI 1372343) (☐) não.

O reajuste é automático, independente de pedido da contratada, conforme contrato (SEI 1307703)

4) VANTAJOSIDADE

O gestor deverá realizar pesquisa de mercado conforme Instrução Normativa nº 73/2020, a fim de comprovar que o valor do contrato permanece vantajoso para o CFC.

- A pesquisa foi realizada e foi juntado aos autos do processo o mapa de preços. (SEI 1380297)

5) CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

O gestor deverá juntar comprovação de que a Contratada mantém as condições iniciais de habilitação quanto sua regularidade fiscal, trabalhista, e do quadro abaixo além dos signatários**** do contrato/aditivo/apostilamento.

Relacionar o nome e os dados das pessoas que irão assinar o termo aditivo:

NOME COMPLETO: ALVARO LOCATELLI

CPF: 938.131.630-91

RG: 5067232081 SSP/RS

CARGO NA EMPRESA: Sócio

DOCUMENTO COMPROBATÓRIO: Contrato Social (SEI

Solicitar a qualificação econômica através da Certidão Negativa de Falência e Demonstrações Contábeis (caso tenham sido solicitados à época da Licitação) e submeter à análise da COTEC.

Apresentar ainda:

SICAF ou certidões por ele abrangidas: disponível mediante consulta ao site <https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/index.jsf> (SEI 1371858)

CERTIDÃO CONJUNTA (CEIS, CNJ e TCU - apenas para P.J.) disponível mediante consulta ao site <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/> (SEI 1371857)

CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS INIDÔNEAS E SUSPENSAS - CEIS disponível mediante consulta ao site <https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes> (SEI 1371856)

CADASTRO NACIONAL DE CONDENAÇÕES CÍVEIS POR ATOS DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA (CNCIA) disponível mediante consulta ao site www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php (SEI 1371860)

LISTA DE INIDÔNEOS, MANTIDA PELO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO - TCU disponível mediante consulta ao site <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=704144:3:116331070492628::NO:3,4,6:> (SEI 1371861)

CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA - Solicitar diretamente a empresa. (SEI 1371859)

DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS (se for o caso) - Solicitar diretamente a empresa.

Orientações de como obter os documentos:

A consulta aos cadastros será realizada **em nome da empresa e também de seu sócio majoritário**, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.



Documento assinado eletronicamente por **Maitieli Oliveira Weber, Coordenadora**, em 28/05/2026, às 15:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1367633** e o código CRC **296F697A**.

 DADOS ATUALIZADOS

Dados atualizados até: 05/2026 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS) , 05/2026 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM) , 05/2026 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência) , 05/2026 (Diário Oficial da União - CEAF) , 05/2026 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP)

Dados da consulta: 19/05/2026 12:14:55

FILTROS APLICADOS:

Busca Livre: 19576309000152

Cadastro: CEIS

Consulta

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
----------	----------	---------------------	-----------------	---------------	-----------------------------	------------------	------------------------------	----------------	------------

Nenhum registro encontrado



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 19/05/2026 12:08:48

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **DYNAMIKA SOLUCOES WEB LTDA**
CNPJ: **19.576.309/0001-52**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Sistema do Portal da Transparência está indisponível**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Sistema do Portal da Transparência está indisponível**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: 19.576.309/0001-52
Razão Social: DYNAMIKA SOLUCOES WEB LTDA

Atividade Econômica Principal:

**6201-5/01 - DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB
ENCOMENDA**

Endereço:

**AVENIDA BOQUEIRAO, 1691 - SALA 303 - MARECHAL RONDON - 92.022-701 - Canoas
/ Rio Grande do Sul**

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço <https://comprasnet.gov.br>.
Este certificado não substitui os documentos exigidos em lei.

Emitido em: 19/05/2026 12:07

1 de 1



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO

CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA

À vista dos registros constantes nos sistemas de Informática do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul é expedida a presente certidão por não constar distribuição de ação falimentar, concordatária, recuperação judicial e extrajudicial em tramitação contra a seguinte parte interessada:

DYNAMIKA SOLUCOES WEB, CNPJ 19576309000152, Endereço - AV. BOQUEIRAO, 1691/303 - MARECHAL RONDON - CANOAS/RS.

7 de maio de 2026, às 11:25:27

OBSERVAÇÕES:

A aceitação desta certidão está condicionada à conferência dos dados da parte interessada contra aqueles constantes no seu documento de identificação, bem como à verificação de sua validade no site do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul na Internet, endereço <http://www.tjrs.jus.br>, menu Processos e Serviços / Serviços Processuais / Emissão de Antecedentes e Certidões, informando o seguinte código de controle: **fff0ac50b9b2889e5211fcde98c2b846**

Importante: Esta certidão possui validade de 90 dias a partir da data de sua emissão.

As informações fornecidas para a emissão desta certidão são de livre preenchimento e de responsabilidade do emitente, não sendo submetidas a processo de validação pelo sistema.



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (19/05/2026 às 12:15) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 19.576.309/0001-52.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6A0C.7EAB.9FD6.F755 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



CERTIDÃO NEGATIVA DE LICITANTES INIDÔNEOS

O Tribunal de Contas da União certifica, em 19/05/2026, que **DYNAMIKA SOLUCOES WEB LTDA**, CNPJ: **19.576.309/0001-52**, **NÃO CONSTA** no **cadastro de responsáveis declarados inidôneos** para participar de licitação na Administração Pública.



O que significa não constar nesse cadastro?

Significa que não há decisões do TCU que impeçam a pessoa de participar de licitações no âmbito da Administração Pública.



O cadastro não inclui:

- Responsáveis ainda não notificados sobre a decisão;
- Decisões ainda não transitadas em julgado*; e
- Decisões anuladas ou suspensas pelo TCU ou pela Justiça.



Base legal:

Artigo 46 da Lei 8.443/1992 (Lei Orgânica do TCU)

*O trânsito em julgado marca uma decisão como não mais sujeita a recursos com efeitos suspensivos.



Certidão válida até **18/06/2026**

Quer confirmar os dados? Acesse <https://certidoes.apps.tcu.gov.br> com o código OMCN20260519121739

<https://portal.tcu.gov.br/carta-de-servicos/certidoes>

Resultado da Correção pelo INPC (IBGE)**Dados básicos da correção pelo INPC (IBGE)****Dados informados**

Data inicial	05/2025
Data final	04/2026
Valor nominal	R\$ 967,62 (REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período	1,04109610
Valor percentual correspondente	4,109610 %
Valor corrigido na data final	R\$ 1.007,39 (REAL)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando [aqui](#).

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANOAS**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA****DIRETORIA DE ATENDIMENTO E ARRECADAÇÃO****CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO****CADASTRO ECONÔMICO : 6877337****N.º 83236 / 2026****CONTRIBUINTE**

DYNAMIKA SOLUCOES WEB LTDA

LOGRADOURO/NÚMERO/COMPLEMENTO

AVENIDA - BOQUEIRAO, 1691, SALA 303

BAIRRO

MARECHAL RONDON

CIDADE

CANOAS

CEP

92022701

CPF/CNPJ

19.576.309/0001-52

PROTOCOLO

0 29/04/26

VALIDADE

28/07/26

DATA DE EXPEDIÇÃO

29/04/26

N.º DE AUTENTICIDADE

A0A.F00.266.CE7

Ressalvado o direito da Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer créditos que vierem a ser apurados, certificamos que revendo o cadastro fazendário municipal não constatamos débitos vencidos relativos ao contribuinte acima identificado.

OBSERVAÇÕES

Certidão emitida as 09:56:13 do dia 29/04/2026

Verifique atentamente as informações descritas nesta certidão



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DYNAMIKA SOLUCOES WEB LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 19.576.309/0001-52

Certidão nº: 44754614/2026

Expedição: 29/04/2026, às 09:57:04

Validade: 26/10/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DYNAMIKA SOLUCOES WEB LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **19.576.309/0001-52**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL

CNPJ: **19.576.309/**

Certificamos que, aos **29 dias do mês de ABRIL do ano de 2026**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda Estadual do Rio Grande do Sul, não elidido o direito de a Fazenda proceder a posteriores verificações e, a qualquer tempo, vir a cobrar crédito apurado, o titular acima se enquadra na seguinte situação:

CERTIDAO NEGATIVA

Observações:

- a) Nada consta.
- b) O nome do titular do CPF/CNPJ não consta nos bancos de dados da Secretaria da Fazenda. Se necessário, solicite documento de identificação.
- c) No caso de CNPJ, a presente certidão é válida para toda a empresa, representada pelo CNPJ base composto pelos 8 primeiros dígitos. Todos os estabelecimentos da empresa foram avaliados na pesquisa de regularidade fiscal.

Constitui-se esta certidão em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

Débitos protestados e posteriormente regularizados perante a Receita Estadual do Rio Grande do Sul não impedem a emissão de "Certidão Negativa", porém, casonão sejam pagas as taxas cartoriais, o débito permanece protestado pelo cartório, podendo ser a causa de restrições em entidades de proteção ao crédito. Nesses casos, regularize as taxas diretamente no cartório.

Esta certidão **NÃO** comprova a quitação:

- a) de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
- b) de ITCD e de ITBI (nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual-Lei nº 7.608/81) em procedimentos judiciais e extrajudiciais de inventário, arrolamento, separação, divórcio, dissolução de união estável ou partilha de bens.

Esta certidão é válida até 27/6/2026

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em
<https://www.sefaz.rs.gov.br/SAT/CertidaoSitFiscalConsulta.aspx>
com o preenchimento apenas dos dois campos a seguir:

Certidão nº: **40226421**
Autenticação: **50682763**





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: DYNAMIKA SOLUCOES WEB LTDA
CNPJ: 19.576.309/0001-52

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:55:04 do dia 29/04/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 26/10/2026.

Código de controle da certidão: **5B3D.B600.2394.DCF7**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 19.576.309/0001-52
Razão Social: DYNAMIKA SOLUCOES WEB LTDA
Endereço: AV BOQUEIRAO 1691 SALA 303 / MARECHAL RONDON / CANOAS / RS / 92022-701

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 06/05/2026 a 04/06/2026

Certificação Número: 2026050605592145377897

Informação obtida em 20/05/2026 10:01:32

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MAITIELI WEBER

Coordenadora de Comunicação
Departamento de Comunicação

<http://www.crcsc.org.br> | coordenador.comunicacao@crcsc.org.br | 48 3027-7033

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

Rua Almirante Lamego, 587, Centro. CEP: 88015-600, Florianópolis (SC)

Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece



De: Alvaro Locatelli <dynamikaweb@gmail.com>

Enviado: sexta-feira, 15 de maio de 2026 16:06

Para: Maitieli Weber - CRCSC <coordenador.comunicacao@crcsc.org.br>; Alvaro
<alvaro@dynamika.com.br>

Cc: Ana Claudia Antunes - CRCSC <comunicacao1@crcsc.org.br>

Assunto: Re: RENOVAÇÃO CONTRATO_CRCSC

Em 15/05/2026 15:43, Maitieli Weber - CRCSC escreveu:

Prezado, boa tarde!

Reporto-me ao contrato 1342/2023, que tem como objeto contratação de empresa especializada na manutenção do site atual do CRCSC.

O contrato teve início em

07/06/2023, com vigência inicial de 12 (doze) meses, tendo como data fim 06/06/2024.

Sendo aditado através do 1º TERMO ADITIVO do contrato nº 1342, prorrogando o contrato por mais 12 meses, tendo como nova data de término 06/06/2025.

E sendo aditado novamente através do 2º TERMO ADITIVO do contrato nº 1342, prorrogando o contrato por mais 12 meses, tendo como nova data de

término 06/06/2026.

Consulta interesse da DYNAMIKA SOLUÇÕES WEB LTDA – ME na prorrogação do referido contrato por 12 (doze) meses.

Por oportuno, cito o item 6.2 do contrato que versa sobre o reajuste.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

Em anexo, contrato e 2º termo aditivo do contrato.

Se houver interesse na renovação, necessitamos também os documentos que outorgam poderes para assinatura do contrato do responsável pelo ato (seguem abaixo)

NOME COMPLETO:

CPF: xxx.xxx.xxx-xx

RG: xxx.xxx SSP/XX

CARGO NA EMPRESA:

Atenciosamente,

**MAITIELI WEBER**

Coordenadora de Comunicação

Departamento de Comunicação

<http://www.crcsc.org.br> | coordenador.comunicacao@crcsc.org.br | 48

3027-7033

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

Rua Almirante Lamego, 587, Centro. CEP: 88015-600, Florianópolis (SC)

🌱 Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio

Ambiente agradece



--

**Olá Maitieli,**

a empresa Dynamika Soluções Web Ltda, CNPJ nº 19.576.309/0001-52, vem por meio deste manifestar interesse na renovação contratual referente ao Contrato nº 1.342/2023. Informamos que o reajuste pode seguir de acordo com as cláusulas a este respeito já estipuladas no referido contrato.

Conforme solicitado, seguem informações abaixo.

Nome Completo: Álvaro Locatelli

RG: 5067232081 SSP/RS

CPF: 938.131.630-91

Cargo: Sócio

At.te,
Álvaro Locatelli

Dynamika Soluções Web Ltda

Telefones: (51) 3028-8085 / (51) 98424-5317

Avenida Boqueirão, 1691/303 - Bairro Marechal Rondon - CEP 92022-701 - Canoas/RS

dynamika.com.br



Outlook

PROPOSTA COMERCIAL para contratação de serviço de suporte e manutenção do site do CRCSC - Microdados

De Ana Claudia Antunes - CRCSC <comunicacao1@crcsc.org.br>

Data Qua, 20/05/2026 11:20

Para suporte@microdados.com.br <suporte@microdados.com.br>

Cc Maitieli Weber - CRCSC <coordenador.comunicacao@crcsc.org.br>

A/C. Microdados Soluções Digitais

Bom dia!

Consulto seu interesse em apresentar PROPOSTA COMERCIAL para contratação de serviço de suporte e manutenção do site do CRCSC, respeitando a seguinte estrutura:

Especificações do Objeto:

www.crcsc.org.br

Servidor de propriedade do CRCSC com a seguinte configuração:

Banco de dados: postGree

Linguagem: PHP 5.6

Framework: Yii

Servidor: próprio do CRC/SC, acesso por SSH

Atualizações: Git

Suporte: frontend e backend

Basta preencher as informações abaixo e responder o e-mail até o dia 21/05.

Proposta Comercial:

Nome do fornecedor:

CNPJ:

Endereço:

E-mail:

Telefone:

Nome e cargo do responsável:

Valor Mensal:

Valor Anual:

Se for encaminhar proposta em outro formato, **observar os dados solicitados no e-mail.**

Atenciosamente,



ANA CLÁUDIA ANTUNES VALLEJOS

Assessora de Comunicação

Departamento de Comunicação

<http://www.crcsc.org.br> | comunicacao1@crcsc.org.br | +55 (48) 3027-7046

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

Rua Almirante Lamego, 587, Centro. CEP: 88015-600, Florianópolis (SC)

Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece





Outlook

PROPOSTA COMERCIAL para contratação de serviço de suporte e manutenção do site do CRCSC - WEB Paes

De Ana Claudia Antunes - CRCSC <comunicacao1@crcsc.org.br>

Data Qua, 20/05/2026 11:18

Para atendimento@webpaes.com.br <atendimento@webpaes.com.br>

Cc Maitieli Weber - CRCSC <coordenador.comunicacao@crcsc.org.br>

A/C. **WEB Paes**

Bom dia!

Consulto seu interesse em apresentar PROPOSTA COMERCIAL para contratação de serviço de suporte e manutenção do site do CRCSC, respeitando a seguinte estrutura:

Especificações do Objeto:

www.crcsc.org.br

Servidor de propriedade do CRCSC com a seguinte configuração:

Banco de dados: postGree

Linguagem: PHP 5.6

Framework: Yii

Servidor: próprio do CRC/SC, acesso por SSH

Atualizações: Git

Suporte: frontend e backend

Basta preencher as informações abaixo e responder o e-mail até o dia 21/05.

Proposta Comercial:

Nome do fornecedor:

CNPJ:

Endereço:

E-mail:

Telefone:

Nome e cargo do responsável:

Valor Mensal:

Valor Anual:

Se for encaminhar proposta em outro formato, **observar os dados solicitados no e-mail.**

Atenciosamente,



ANA CLÁUDIA ANTUNES VALLEJOS

Assessora de Comunicação

Departamento de Comunicação

<http://www.crcsc.org.br> | comunicacao1@crcsc.org.br | +55 (48) 3027-7046

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

Rua Almirante Lamego, 587, Centro. CEP: 88015-600, Florianópolis (SC)

Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece



4/2026



Última atualização 16/03/2026

Local: Campo Grande/RN **Órgão:** AUGUSTO SEVERO CAMARA MUNICIPAL**Unidade compradora:** 08565418000158 - Câmara Municipal de Campo Grande**Modalidade da contratação:** Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II**Tipo:** Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não**Fonte orçamentária:** Não informada**Data de divulgação no PNCP:** 16/03/2026 **Situação:** Divulgada no PNCP**Id contratação PNCP:** 08565418000158-1-000008/2026 **Fonte:** TOP DOWN CONSULTORIA LTDA**Objeto:**

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, HOSPEDAGEM, ATUALIZAÇÃO DO SÍTIO ELETRÔNICO (WEB INSTITUCIONAL), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE/RN

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 36.200,04

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 28.200,00

Itens**Arquivos****Atas de Registro de Preço****Contratos/Empenhos****Histórico**

Número ↕	Descrição ↕	Quantidade ↕	Valor unitário
1	Contratação de serviços especializados de Hospedagem, Gerenciamento, Atualização, Manutenção Preventiva, Corretiva e Evolutiva do Website Institucional da Câmara Municipal de Campo Grande/RN, acessível através do endereço eletrônico www.cmcampogrande.rn.gov.br , incluindo a atualização do Portal da Transparência.	12	R\$ 3.016,67

Exibir: 5

1-1 de 1 itens

Página: 1

[Voltar](#)

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ [0800 978 9001](tel:08009789001)

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



GOV.BR

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

Item nº 1

Descrição: Contratação de serviços especializados de Hospedagem, Gerenciamento, Atualização, Manutenção Preventiva, Corretiva e Evolutiva do Website Institucional da Câmara Municipal de Campo Grande/RN, acessível através do endereço eletrônico www.cmcampogrande.rn.gov.br, incluindo a atualização do Portal da Transparência.

Critério de julgamento: Menor preço **Situação:** Homologado **Tipo:** Serviço

Categoria do item de leilão: Não se aplica

Incentivo produtivo básico: Não **Benefício:** Não se aplica **Margem de preferência normal:** Não

Margem de preferência adicional: Não **Exigência de conteúdo nacional (CIIA-PAC):** Não

Quantidade: 12 **Unidade de medida:** Mês **Valor unitário estimado:** R\$ 3.016,67

Valor total estimado: R\$ 36.200,04

RESULTADO(S)

Ordem de classificação 1º **Data do resultado da homologação:** 13/01/2026

Situação: Informado

CNPJ/CPF ou Nº de identificação do fornecedor: 40.102.151/0001-75

[Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome ou razão social do fornecedor: A R S DE OLIVEIRA

Itens

Arquivos

Atas de Registro de Preço

Contratos/Empenhos

Histórico

Número ↕	Descrição ↕	Quantidade ↕	Valor unitário
1	Contratação de serviços especializados de Hospedagem, Gerenciamento, Atualização, Manutenção Preventiva, Corretiva e Evolutiva do Website Institucional da Câmara Municipal de Campo Grande/RN, acessível através do endereço eletrônico www.cmcampogrande.rn.gov.br , incluindo a atualização do Portal da Transparência.	12	R\$ 3.016,67

Exibir: 5

1-1 de 1 itens

Página: 1

< >

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº

Item nº 1

Descrição: Contratação de serviços especializados de Hospedagem, Gerenciamento, Atualização, Manutenção Preventiva, Corretiva e Evolutiva do Website Institucional da Câmara Municipal de Campo Grande/RN, acessível através do endereço eletrônico www.cmcampogrande.rn.gov.br, incluindo a atualização do Portal da Transparência.

Critério de julgamento: Menor preço **Situação:** Homologado **Tipo:** Serviço

Categoria do item de leilão: Não se aplica

Incentivo produtivo básico: Não **Benefício:** Não se aplica **Margem de preferência normal:** Não

Margem de preferência adicional: Não **Exigência de conteúdo nacional (CIIA-PAC):** Não

Quantidade: 12 **Unidade de medida:** Mês **Valor unitário estimado:** R\$ 3.016,67

Valor total estimado: R\$ 36.200,04

RESULTADO(S)

Ordem de classificação 1º **Data do resultado da homologação:** 13/01/2026

Situação: Informado

CNPJ/CPF ou N° de identificação do fornecedor: 40.102.151/0001-75

[Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome ou razão social do fornecedor: A R S DE OLIVEIRA

DL 1/2026



Última atualização 30/03/2026

Local: Santana da Vargem/MG **Órgão:** CAMARA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Unidade compradora: 001 - CAMARA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM - MG

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II

Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 30/03/2026 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 00589501000155-1-000003/2026 **Fonte:** Betha Sistemas

Objeto:

Contratação de empresa especializada em tecnologia da informação para desenvolvimento de website, implementação e migração de conteúdo, fornecimento de licença de uso, suporte, hospedagem e ferramentas web integradas

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 31.751,40

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 18.000,00

[Itens](#)[Arquivos](#)[Atas de Registro de Preço](#)[Contratos/Empenhos](#)[Histórico](#)[Número ↕](#)[Descrição ↕](#)[Quantidade ↕](#)[Valor unitário](#)

Item n° 1

Descrição: Prestação de serviço especializado em tecnologia de informação e gestão de website: contratação de empresa especializada em tecnologia da informação para prestar serviço de gestão de desenvolvimento e manutenção da interface visual e técnica do website, portal modelo interlegis, da câmara Municipal de Santana da Vargem, com a finalidade de adequação do sítio às exigências dos critérios de transparência do Programa Nacional de Transparência Pública PNTP, de iniciativa da Atricon. A contratada deverá prestar os seguintes serviços: Diagnóstico inicial do site: Realização do Diagnóstico da interface visual promovendo a comparação entre os critérios de avaliação estabelecidos no documento Cartilha PNTP e os elementos do site estabelecido no domínio <https://www.santanadavargem.mg.leg.br/>. Desenvolvimento e implementação de nova interface para o site: Desenvolvimento de nova interface visual e reestruturação de conteúdo de Sítio Eletrônico Oficial (Portal Interlegis/Senado Federal) e Portal da Transparência; Saneamento de Redundâncias e Unificação de Dados. Saneamento de Informações: Identificar e eliminar informações redundantes ou conflitantes entre as páginas institucionais do site e o portal do Sistema Betha. Centralização de Dados: Configurar o site da Câmara para que a informação primária resida em apenas um local (preferencialmente nos sistemas finalísticos Betha ou SAPL), utilizando integrações para exibição no site oficial. Gestão de Atualidade e Transparência de Processos: Indicadores de Atualização: Implementar em todas as páginas e módulos de transparência a indicação visual da data da última atualização, conforme padrão exigido pela Cartilha PNTP 2025 para garantir o critério de Atualidade. Gestão de Suporte Externo: Atuar como intermediária técnica da Câmara Municipal, realizando aberturas de chamados, solicitações de ajustes e acompanhamento de suporte diretamente com as empresas fornecedoras (Betha e suporte SAPL/Interlegis) conforme demandas. Manutenção Evolutiva e Atualização Tecnológica Atualização do

Critério de julgamento: Menor preço **Situação:** Homologado **Tipo:** Serviço

Categoria do item de leilão: Não se aplica

Incentivo produtivo básico: Não **Benefício:** Sem benefício **Margem de preferência normal:** Não

Número ↕	Descrição ↕	Quantidade ↕	Valor unitário
----------	-------------	--------------	----------------

Utilizando integrações para exibição no site oficial, Gestão de Atualidade e Transparência de Processos.

Indicadores de Atualização: Implementar em todas as páginas e módulos de transparência a indicação visual da data da última atualização, conforme padrão exigido pela Cartilha PNTP 2025 para garantir o critério de Atualidade. Gestão de Suporte Externo: Atuar como intermediária técnica da Câmara Municipal, realizando aberturas de chamados, solicitações de ajustes e acompanhamento de suporte diretamente com as empresas fornecedoras (Betha e suporte SAPL/Interlegis) conforme demandas. Manutenção Evolutiva e Atualização Tecnológica Atualização do

Critério de julgamento: Menor preço

Situação: Homologado

Tipo: Serviço

Categoria do item de leilão: Não se aplica

Incentivo produtivo básico: Não

Benefício: Sem benefício

Margem de preferência normal: Não

Margem de preferência adicional: Não

Exigência de conteúdo nacional (CIIA-PAC): Não

Quantidade: 12

Unidade de medida: SERVICOS

Valor unitário estimado: R\$ 2.645,95

Valor total estimado: R\$ 31.751,40

RESULTADO(S)

Ordem de classificação 1º

Data do resultado da homologação: 25/03/2026

Situação: Informado

CNPJ/CPF ou Nº de identificação do fornecedor: 37.908.846/0001-34

[Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome ou razão social do fornecedor: IBDM MODERNIZACAO E ASSESSORIA LTDA

Número ↕	Descrição ↕	Quantidade ↕	Valor unitá
----------	-------------	--------------	-------------

Percentual de desconto aplicado ao critério de julgamento: 0,0000%

Uso do critério de desempate: Não

Quantidade homologada: 12 **Valor unitário homologado:** R\$ 1.500,00

Valor total homologado: R\$ 18.000,00

Percentual de desconto aplicado ao critério de julgamento: 0,0000%

Ordem de classificação 2º **Data do resultado da homologação:** 25/03/2026

Situação: Informado

CNPJ/CPF ou N° de identificação do fornecedor: 11.797.462/0001-06

[Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome ou razão social do fornecedor: GRC SISTEMAS LTDA

Indicador de subcontratação: Não **Porte da empresa:** ME **Código do país:** BRA

Uso da margem de preferência: Não **Uso do benefício ME/EPP:** Não

Uso do critério de desempate: Não

Quantidade homologada: 0 **Valor unitário homologado:** R\$ 0,00

Valor total homologado: R\$ 0,00

Percentual de desconto aplicado ao critério de julgamento: 0,0000%

[← Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

Uso do critério de desempate: Não

Quantidade homologada: 12 **Valor unitário homologado:** R\$ 1.500,00

Valor total homologado: R\$ 18.000,00

Percentual de desconto aplicado ao critério de julgamento: 0,0000%

Ordem de classificação 2º **Data do resultado da homologação:** 25/03/2026

Situação: Informado

CNPJ/CPF ou N° de identificação do fornecedor: 11.797.462/0001-06

[Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome ou razão social do fornecedor: GRC SISTEMAS LTDA

Indicador de subcontractação: Não **Porte da empresa:** ME **Código do país:** BRA

Uso da margem de preferência: Não **Uso do benefício ME/EPP:** Não

Uso do critério de desempate: Não

Quantidade homologada: 0 **Valor unitário homologado:** R\$ 0,00

Valor total homologado: R\$ 0,00

Percentual de desconto aplicado ao critério de julgamento: 0,0000%

utilizando integrações para exibição no site oficial. Gestão de Atualidade e Transparência de Processos.

Indicadores de Atualização: Implementar em todas as páginas e módulos de transparência a indicação visual da data da última atualização, conforme padrão exigido pela Cartilha PNTP 2025 para garantir o critério de Atualidade. **Gestão de Suporte Externo:** Atuar como intermediária técnica da Câmara Municipal, realizando aberturas de chamados, solicitações de ajustes e acompanhamento de suporte diretamente com as empresas fornecedoras (Betha e suporte SAPL/Interlegis) conforme demandas. **Manutenção Evolutiva e Atualização Tecnológica** Atualização do

Critério de julgamento: Menor preço **Situação:** Homologado **Tipo:** Serviço

Categoria do item de leilão: Não se aplica

Incentivo produtivo básico: Não **Benefício:** Sem benefício **Margem de preferência normal:** Não

Margem de preferência adicional: Não **Exigência de conteúdo nacional (CIIA-PAC):** Não

Quantidade: 12 **Unidade de medida:** SERVICOS **Valor unitário estimado:** R\$ 2.645,95

Valor total estimado: R\$ 31.751,40

RESULTADO(S)

Ordem de classificação 1º **Data do resultado da homologação:** 25/03/2026

Situação: Informado

CNPJ/CPF ou N° de identificação do fornecedor: 37.908.846/0001-34

[Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome ou razão social do fornecedor: IBDM MODERNIZACAO E ASSESSORIA LTDA

[← Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

utilizando integrações para exibição no site oficial: Gestão de Atualidade e Transparência de Processos.

Indicadores de Atualização: Implementar em todas as páginas e módulos de transparência a indicação visual da data da última atualização, conforme padrão exigido pela Cartilha PNTD 2025 para garantir o critério de Atualidade. Gestão de Suporte Externo: Atuar como intermediária técnica da Câmara Municipal, realizando aberturas de chamados, solicitações de ajustes e acompanhamento de suporte diretamente com as empresas fornecedoras (Betha e suporte SAPL/Interlegis) conforme demandas. Manutenção Evolutiva e Atualização Tecnológica Atualização do

Critério de julgamento: Menor preço **Situação:** Homologado **Tipo:** Serviço

Categoria do item de leilão: Não se aplica

Incentivo produtivo básico: Não **Benefício:** Sem benefício **Margem de preferência normal:** Não

Margem de preferência adicional: Não **Exigência de conteúdo nacional (CIIA-PAC):** Não

Quantidade: 12 **Unidade de medida:** SERVICOS **Valor unitário estimado:** R\$ 2.645,95

Valor total estimado: R\$ 31.751,40

RESULTADO(S)

Ordem de classificação 1º **Data do resultado da homologação:** 25/03/2026

Situação: Informado

CNPJ/CPF ou N° de identificação do fornecedor: 37.908.846/0001-34

[Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome ou razão social do fornecedor: IBDM MODERNIZACAO E ASSESSORIA LTDA

Item n° 1

Descrição: Prestação de serviço especializado em tecnologia de informação e gestão de website: contratação de empresa especializada em tecnologia da informação para prestar serviço de gestão de desenvolvimento e manutenção da interface visual e técnica do website, portal modelo interlegis, da câmara Municipal de Santana da Vargem, com a finalidade de adequação do sítio às exigências dos critérios de transparência do Programa Nacional de Transparência Pública PNTP, de iniciativa da Atricon. A contratada deverá prestar os seguintes serviços: Diagnóstico inicial do site: Realização do Diagnóstico da interface visual promovendo a comparação entre os critérios de avaliação estabelecidos no documento Cartilha PNTP e os elementos do site estabelecido no domínio <https://www.santanadavargem.mg.leg.br/>. Desenvolvimento e implementação de nova interface para o site: Desenvolvimento de nova interface visual e reestruturação de conteúdo de Sítio Eletrônico Oficial (Portal Interlegis/Senado Federal) e Portal da Transparência; Saneamento de Redundâncias e Unificação de Dados. Saneamento de Informações: Identificar e eliminar informações redundantes ou conflitantes entre as páginas institucionais do site e o portal do Sistema Betha. Centralização de Dados: Configurar o site da Câmara para que a informação primária resida em apenas um local (preferencialmente nos sistemas finalísticos Betha ou SAPL), utilizando integrações para exibição no site oficial. Gestão de Atualidade e Transparência de Processos: Indicadores de Atualização: Implementar em todas as páginas e módulos de transparência a indicação visual da data da última atualização, conforme padrão exigido pela Cartilha PNTP 2025 para garantir o critério de Atualidade. Gestão de Suporte Externo: Atuar como intermediária técnica da Câmara Municipal, realizando aberturas de chamados, solicitações de ajustes e acompanhamento de suporte diretamente com as empresas fornecedoras (Betha e suporte SAPL/Interlegis) conforme demandas. Manutenção Evolutiva e Atualização Tecnológica Atualização do

Critério de julgamento: Menor preço **Situação:** Homologado **Tipo:** Serviço

Categoria do item de leilão: Não se aplica

Incentivo produtivo básico: Não **Benefício:** Sem benefício **Margem de preferência normal:** Não

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

Item n° 1

Descrição: Prestação de serviço especializado em tecnologia de informação e gestão de website: contratação de empresa especializada em tecnologia da informação para prestar serviço de gestão de desenvolvimento e manutenção da interface visual e técnica do website, portal modelo interlegis, da câmara Municipal de Santana da Vargem, com a finalidade de adequação do sítio às exigências dos critérios de transparência do Programa Nacional de Transparência Pública PNTP, de iniciativa da Atricon. A contratada deverá prestar os seguintes serviços: Diagnóstico inicial do site: Realização do Diagnóstico da interface visual promovendo a comparação entre os critérios de avaliação estabelecidos no documento Cartilha PNTP e os elementos do site estabelecido no domínio <https://www.santanadavargem.mg.leg.br/>. Desenvolvimento e implementação de nova interface para o site: Desenvolvimento de nova interface visual e reestruturação de conteúdo de Sítio Eletrônico Oficial (Portal Interlegis/Senado Federal) e Portal da Transparência; Saneamento de Redundâncias e Unificação de Dados. Saneamento de Informações: Identificar e eliminar informações redundantes ou conflitantes entre as páginas institucionais do site e o portal do Sistema Betha. Centralização de Dados: Configurar o site da Câmara para que a informação primária resida em apenas um local (preferencialmente nos sistemas finalísticos Betha ou SAPL), utilizando integrações para exibição no site oficial. Gestão de Atualidade e Transparência de Processos: Indicadores de Atualização: Implementar em todas as páginas e módulos de transparência a indicação visual da data da última atualização, conforme padrão exigido pela Cartilha PNTP 2025 para garantir o critério de Atualidade. Gestão de Suporte Externo: Atuar como intermediária técnica da Câmara Municipal, realizando aberturas de chamados, solicitações de ajustes e acompanhamento de suporte diretamente com as empresas fornecedoras (Betha e suporte SAPL/Interlegis) conforme demandas. Manutenção Evolutiva e Atualização Tecnológica Atualização do

Critério de julgamento: Menor preço **Situação:** Homologado **Tipo:** Serviço

Categoria do item de leilão: Não se aplica

Incentivo produtivo básico: Não **Benefício:** Sem benefício **Margem de preferência normal:** Não

Prestação de serviço especializado em tecnologia de informação e gestão de website: contratação de empresa especializada em tecnologia da informação para prestar serviço de gestão de desenvolvimento e manutenção da interface visual e técnica do website, portal modelo interlegis, da câmara Municipal de Santana da Vargem, com a finalidade de adequação do sítio às exigências dos critérios de transparência do Programa Nacional de Transparência Pública PNTP, de iniciativa da Atricon. A contratada deverá prestar os seguintes serviços: Diagnóstico inicial do site: Realização do Diagnóstico da interface visual promovendo a comparação entre os critérios de avaliação estabelecidos no documento Cartilha PNTP e os elementos do site estabelecido no domínio <https://www.santanadavargem.mg.leg.br/>. Desenvolvimento e implementação de nova interface para o site: Desenvolvimento de nova interface visual e reestruturação de conteúdo de Sítio Eletrônico Oficial (Portal Interlegis/Senado Federal) e Portal da Transparência; Saneamento de Redundâncias e Unificação de Dados. Saneamento de Informações: Identificar e eliminar informações redundantes ou conflitantes entre as páginas institucionais do site e o portal do Sistema Betha. Centralização de Dados: Configurar o site da Câmara para que a informação primária resida em apenas um local (preferencialmente nos sistemas finalísticos Betha ou SAPL), utilizando integrações para exibição no site oficial. Gestão de Atualidade e Transparência de Processos: Indicadores de Atualização: Implementar em todas as páginas e módulos de transparência a indicação visual da data da última atualização, conforme padrão exigido pela Cartilha PNTP 2025 para garantir o critério de Atualidade. Gestão de Suporte Externo: Atuar como intermediária técnica da Câmara Municipal, realizando aberturas de chamados, solicitações de ajustes e acompanhamento de suporte diretamente com as empresas fornecedoras (Betha e suporte SAPL/Interlegis) conforme demandas. Manutenção Evolutiva e Atualização Tecnológica Atualização do

Exibir: 5

1-1 de 1 itens

Página: 1


[← Voltar](#)


Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

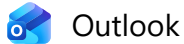
A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.



Outlook

ENC: PROPOSTA COMERCIAL para contratação/renovação de serviço de suporte e manutenção do site do CRCSC

De Ana Claudia Antunes - CRCSC <comunicacao1@crcsc.org.br>

Data Qua, 20/05/2026 18:09

Para Maitieli Weber - CRCSC <coordenador.comunicacao@crcsc.org.br>



Olá ,

conforme solicitado, segue orçamento.

Proposta Comercial:

Nome do fornecedor: Dynamika Soluções Web Ltda

CNPJ: 19.576.309/0001-52

Endereço: Av. Boqueirão, 1691/303 - Marechal Rondon - Canoas/RS

E-mail: alvaro@dynamika.com.br

Telefone: (51) 3028-8085

Nome e cargo do responsável: Álvaro Locatelli - sócio

Valor Mensal: R\$ 980,00

Valor Anual: R\$ 11.760,00

(Reajuste com base no índice do INPC)

At.te,

Álvaro Locatelli

Dynamika Soluções Web Ltda

Telefones: (51) 3028-8085 / (51) 98424-5317

Avenida Boqueirão, 1691/303 - Bairro Marechal Rondon - CEP 92022-701 - Canoas/RS

dynamika.com.br

De: Alvaro Locatelli <dynamikaweb@gmail.com>

Enviado: quarta-feira, 20 de maio de 2026 17:55

Para: Ana Claudia Antunes - CRCSC <comunicacao1@crcsc.org.br>

Assunto: Re: PROPOSTA COMERCIAL para contratação/renovação de serviço de suporte e manutenção do site do CRCSC

Em 20/05/2026 16:50, Ana Claudia Antunes - CRCSC escreveu:

Boa tarde, Álvaro,

Tem como enviar o orçamento?

Estamos com prazo apertado.

De: Ana Claudia Antunes - CRCSC <comunicacao1@crcsc.org.br>

Enviado: segunda-feira, 18 de maio de 2026 09:46

Para: Alvaro <alvaro@dynamika.com.br>

Cc: Maitieli Weber - CRCSC <coordenador.comunicacao@crcsc.org.br>

Assunto: PROPOSTA COMERCIAL para contratação/renovação de serviço de suporte e manutenção do site do CRCSC

Bom dia, Álvaro,

Consulto seu interesse em apresentar PROPOSTA COMERCIAL para contratação/renovação de serviço de suporte e manutenção do site do CRCSC, respeitando a seguinte estrutura:

Especificações do Objeto:

Servidor de propriedade do CRC-SC com a seguinte configuração:

Banco de dados: postGree

Linguagem: PHP 5.6

Framework: Yii

Servidor: próprio do CRC/SC, acesso por SSH

Atualizações: Git

Suporte: frontend e backend

Basta preencher as informações abaixo e responder o e-mail até o dia 19/05.

Atenciosamente,



ANA CLÁUDIA ANTUNES VALLEJOS

Assessora de Comunicação

Departamento de Comunicação

<http://www.crcsc.org.br> | comunicacao1@crcsc.org.br | +55 (48) 3027-7046

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

Rua Almirante Lamego, 587, Centro. CEP: 88015-600, Florianópolis (SC)

Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece



Dynamika

Olá ,

conforme solicitado, segue orçamento.

Proposta Comercial:

Nome do fornecedor: Dynamika Soluções Web Ltda

CNPJ: 19.576.309/0001-52

Endereço: Av. Boqueirão, 1691/303 - Marechal Rondon - Canoas/RS

E-mail: alvaro@dynamika.com.br

Telefone: (51) 3028-8085

Nome e cargo do responsável: Álvaro Locatelli - sócio

Valor Mensal: R\$ 980,00

Valor Anual: R\$ 11.760,00

(Reajuste com base no índice do INPC)

At.te,

Álvaro Locatelli

Dynamika Soluções Web Ltda

Telefones: (51) 3028-8085 / (51) 98424-5317

Avenida Boqueirão, 1691/303 - Bairro Marechal Rondon - CEP 92022-701 - Canoas/RS

dynamika.com.br



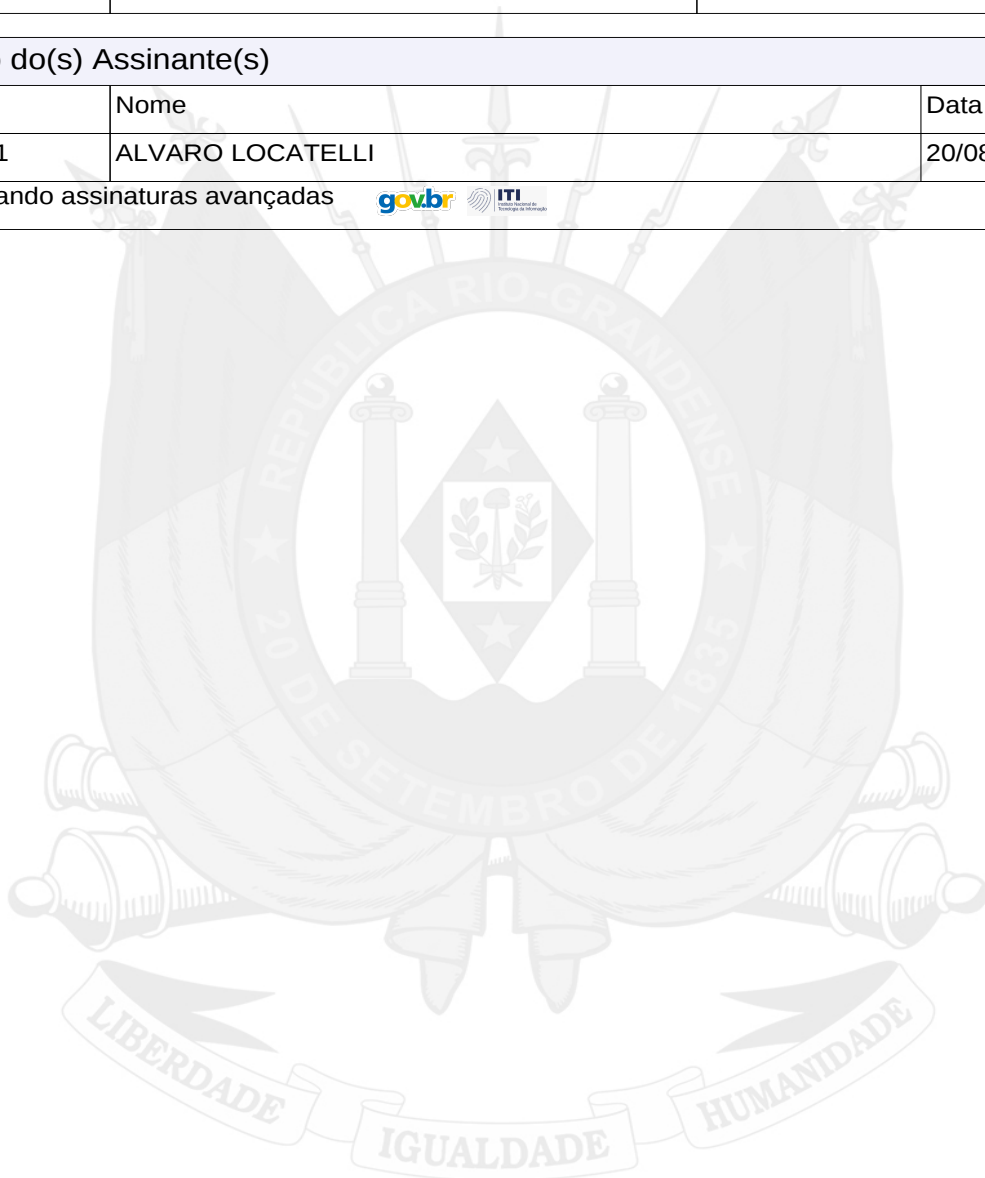
JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/298.400-2	RSP2400291407	15/08/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
938.131.630-91	ALVARO LOCATELLI	20/08/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 10506269 em 20/08/2024 da Empresa DYNAMIKA SOLUCOES WEB LTDA , CNPJ 19576309000152 e protocolo 242984002 - 15/08/2024. Autenticação: 8D3057DCFE7A453979AFD1CF772F6DCD077223E. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 24/298.400-2 e o código de segurança YJiK Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/08/2024 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

Anexo CONTRATO SOCIAL DYNAMIKA (1378086)

SEI 9079626110000692.000036/2026-74 pg. 67

pág. 2/9

DYNAMIKA SOLUÇÕES WEB LTDA – ME

Avenida Boqueirão, 762, sala 301 – Bairro Igara – CEP: 95.410-392 - Canoas (RS)

CNPJ: 19.576.309/0001-52

NIRE - 43207537475

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 05 - CONSOLIDATÓRIA

Objetivos:

- Alteração do endereço da sede;
- Consolidação do Contrato.

ÁLVARO LOCATELLI, brasileiro, natural de Nova Bréscia/RS, nascido em 16/12/1977, solteiro, publicitário, residente e domiciliado à Rua da Erva Mate, número 714, bairro Igara – Canoas(RS), CEP 92.412-550, portador da cédula de identidade nº 5067232081 expedida pela SSP/RS em 09/09/2015, CPF sob n.º 938.131.630-91;

Sócio componente da empresa “**DYNAMIKA SOLUÇÕES WEB LTDA - ME**”, CNPJ cadastrado sob. nº 19.576.309/0001-52 situada na Avenida Boqueirão, 762, sala 301 – Bairro Igara – CEP: 95.410-392 - Canoas (RS), Contrato Social arquivado na Junta Comercial do RS sob nº 43207537475 em 17 de Janeiro de 2014, e alterações contratuais posteriores, sendo a última datada em 06/04/2023 arquivada sob. nº 8848457, tem entre si, justo e convencionado, alterar e consolidar o seu Contrato Social mediante as seguintes cláusulas e condições:

PRIMEIRA: Da Alteração de Endereço da Sede

Altera-se o endereço da empresa para a Avenida Boqueirão, 1691 sala 303 - bairro Marechal Rondon, CEP 92.022-701, na cidade de Canoas/RS.

SEGUNDA: Da Consolidação de Cláusulas

Ficam anuladas todas as cláusulas do contrato social e posteriores alterações, passando a sociedade a reger-se sob as seguintes cláusulas e condições:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

PRIMEIRA: Da Denominação Social

A sociedade girará sob a denominação social de *Dynamika Soluções Web Ltda – ME*.

Parágrafo Único: A denominação social somente poderá ser usada em negócios da sociedade, sendo expressamente vedado o seu uso em fianças, abonos e endossos de favor, bem como em quaisquer outros negócios estranhos aos interesses da sociedade.

SEGUNDA: Do Nome de Fantasia

A sociedade adotará como Nome de Fantasia o seguinte: *Dynamika Soluções Web*.

TERCEIRA: Da Sede, e Foro

A sociedade terá sede e foro no Município de Canoas(RS), na Avenida Boqueirão, 1691 sala 303 - bairro Marechal Rondon, CEP 92.022-701

p. 1



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 10506269 em 20/08/2024 da Empresa DYNAMIKA SOLUCOES WEB LTDA , CNPJ 19576309000152 e protocolo 242984002 - 15/08/2024. Autenticação: 8D3057DCFE7A453979AFD1CF772F6DCD077223E. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 24/298.400-2 e o código de segurança YJiK Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/08/2024 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

Anexo CONTRATO SOCIAL DYNAMIKA (1378086)

SEI 9079626110000692.000036/2026-74 pg. 68

pág. 3/9

QUARTA: Do Prazo de Duração

A duração da sociedade é por tempo indeterminado, tendo seu início a partir de 02/01/2014.

QUINTA: Do Objetivo

A sociedade terá os objetivos sociais de Prestação de Serviços de informática, Serviços de publicidade e propaganda e Hospedagens de páginas na Internet. Serviço de banco de informação para pesquisa e análise. Serviços de consulta a banco de dados. Serviço de distribuição on line de conteúdo. Atividade de operação de portais de conteúdo da internet. Serviços de portal de busca da web. Digitalização para entrada de dados. Escaneamento e leitura ótica de documentos (digitalização de documentos). Serviços de catalogação e arquivo.

SEXTA: Da Administração

A administração da sociedade limitada unipessoal será exercida pelo único sócio Álvaro Locatelli que representará a sociedade ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, podendo inclusive constituir procuradores.

Ao administrador da **sociedade limitada** unipessoal compete o uso da firma e a representação da sociedade, podendo para tanto realizar **individualmente** todos os atos necessários ou convenientes para gerenciar, dirigir e orientar os negócios da sociedade e os assuntos relacionados à mesma, podendo abrir, encerrar e movimentar contas bancárias, assumir obrigações, assinar e celebrar contratos, firmar compromissos profissionais de âmbito nacional ou internacional, confessar dívidas, fazer acordos, transigir, renunciar, desistir, adquirir, alienar e onerar bens imóveis, representar a sociedade perante terceiros, no Brasil ou no exterior e perante repartições públicas federais, estaduais, e municipais, autarquias, sociedades de economia mista, estabelecimentos bancários, instituições financeiras, Caixas Econômicas, e respectivas agências, filiais, sucursais ou correspondentes, bem como para representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo e fora dele, bem como para representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo e fora dele, podendo ainda, constituir mandatários e outorgar procurações com poderes específicos.

Parágrafo Primeiro: É vedada ao sócio quotista e o gerente, vincular a sociedade a quaisquer operações estranhas ao objetivo social ou por sua natureza gratuitas, tais como, fianças, avais, abonos e endossos de favor.

Parágrafo Segundo: O sócio único administrador, poderá fixar uma retirada mensal pelo exercício da gerência e uso do capital, a título de “pró-labore”, respeitadas as limitações vigentes.

Parágrafo Terceiro: A sociedade, a critério dos sócios quotistas poderá participar de outras empresas, do mesmo ou de ramos diferentes.

SÉTIMA: Do Capital Social

O Capital Social é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), divididos em 10.000 (dez mil) cotas de valor unitário R\$ 1,00 (um real) cada uma sendo totalmente integralizadas em moeda corrente na assinatura deste contrato e distribuídas entre os sócios da seguinte forma:

Sócio(a)	Cotas	% Representativo
Álvaro Locatelli	10.000	100,00 %
Total	10.000	100,00 %

Parágrafo Primeiro: As cotas de capital serão indivisíveis perante a sociedade.

Parágrafo Segundo: Nas decisões entre os quotistas, cada cota corresponde a um voto.

Parágrafo Terceiro: As quotas de capital social não poderão ser nomeadas a penhora e nem gravadas com ônus de qualquer natureza.

OITAVA: Da Transferência e Cessão de Quotas

p. 2



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 10506269 em 20/08/2024 da Empresa DYNAMIKA SOLUCOES WEB LTDA , CNPJ 19576309000152 e protocolo 242984002 - 15/08/2024. Autenticação: 8D3057DCFE7A453979AFD1CF772F6DCD077223E. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 24/298.400-2 e o código de segurança YJiK Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/08/2024 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

Anexo CONTRATO SOCIAL DYNAMIKA (1378086)

SEI 9079626110000692.000036/2026-74 pg. 69

pág. 4/9

É vedado a qualquer dos quotistas ceder ou transferir sua cota capital ou parte dela, a terceiros, sem prévio, expresso e escrito consentimento dos demais quotistas, os quais sempre terão assegurado os direitos preferenciais, em igualdade de condições e deverão exercer os direitos num prazo de 90(noveenta) dias, contados do recebimento do aviso.

Parágrafo Único: Decorrido o prazo acima estipulado, ficará livre a alienação de quotas a pessoas estranhas a sociedade, mantida que seja o preço e as demais condições inicialmente oferecidas aos outros sócios, na forma do parágrafo anterior.

NONA: Do Exercício Social e Fiscal

A data de encerramento do exercício social e do exercício fiscal fica estabelecida em 31 de dezembro de cada período, coincidente com o período civil.

Parágrafo Primeiro: Anualmente, ao final do período, será levantado um balancete patrimonial, quando os lucros apurados serão distribuídos aos sócios na proporção de suas cotas, ou levados à conta de lucros acumulados para futura destinação, bem como, se houver prejuízos, serão estes suportados pelos sócios ou ficarão em suspenso para futura amortização.

Parágrafo Segundo: A sociedade poderá, a qualquer tempo, realizar balanços intercalares ou extraordinários e, na existência de lucros, deliberar sobre a distribuição antecipada dos mesmos, total ou parcialmente.

DÉCIMA: Da Responsabilidade Social

A responsabilidade do sócio único é estabelecida na forma da lei limitada ao valor total de suas cotas de capital, não havendo responsabilidade solidária pelas obrigações sociais, respondendo, no entanto, pela integralização do capital social.

DÉCIMA PRIMEIRA: Da Morte de Sócios

Falecendo ou interditado o sócio único da sociedade, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e/ou sucessores do incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

DÉCIMA SEGUNDA: Do Impedimento de Sócios

Havendo impedimento de sócio, poderá haver a nomeação de substituto ou representante, sem prejuízo da continuidade da sociedade.

DÉCIMA TERCEIRA: Da Dissolução da Sociedade

A Sociedade poderá ser dissolvida por iniciativa do sócio único, que, nessa hipótese, realizará diretamente a liquidação ou indicará um liquidante, ditando-lhe a forma de liquidação. Solvidas as dívidas e extintas as obrigações da Sociedade, o patrimônio remanescente será integralmente incorporado ao patrimônio do titular.

DÉCIMA QUARTA: Do Foro Jurídico

Fica eleito o foro da comarca de Canoas (RS) para dirimir qualquer divergência que por ventura surgir entre os sócios.

DÉCIMA QUINTA: Do Desimpedimento dos Administradores

O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da

p. 3



concorrência, contra as relações de bem de consumo, fé pública, ou a propriedade, enquanto perdurarem os efeitos da condenação.

DÉCIMA SEXTA: Do Desimpedimento de Sócios

O sócio qualificado neste instrumento declara sob as penas da lei que não está sendo processado e jamais fora condenado por quaisquer atos previsto em lei que o impeça de exercer atividades empresariais.

E por assim se acharem justos e contratados, se comprometem por si e por seus herdeiros ou sucessores, a cumprir fielmente o presente instrumento que, após lido e em tudo achado conforme, ratificam e assinam em via única para os fins legais.

Canoas (RS), 14 de agosto de 2024.

Álvaro Locatelli

p. 4



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 10506269 em 20/08/2024 da Empresa DYNAMIKA SOLUCOES WEB LTDA , CNPJ 19576309000152 e protocolo 242984002 - 15/08/2024. Autenticação: 8D3057DCFE7A453979AFD1CF772F6DCD077223E. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 24/298.400-2 e o código de segurança YJiK Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/08/2024 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

Anexo CONTRATO SOCIAL DYNAMIKA (1378086)

SEI 9079626110000692.000036/2026-74 pg 71

pág. 6/9



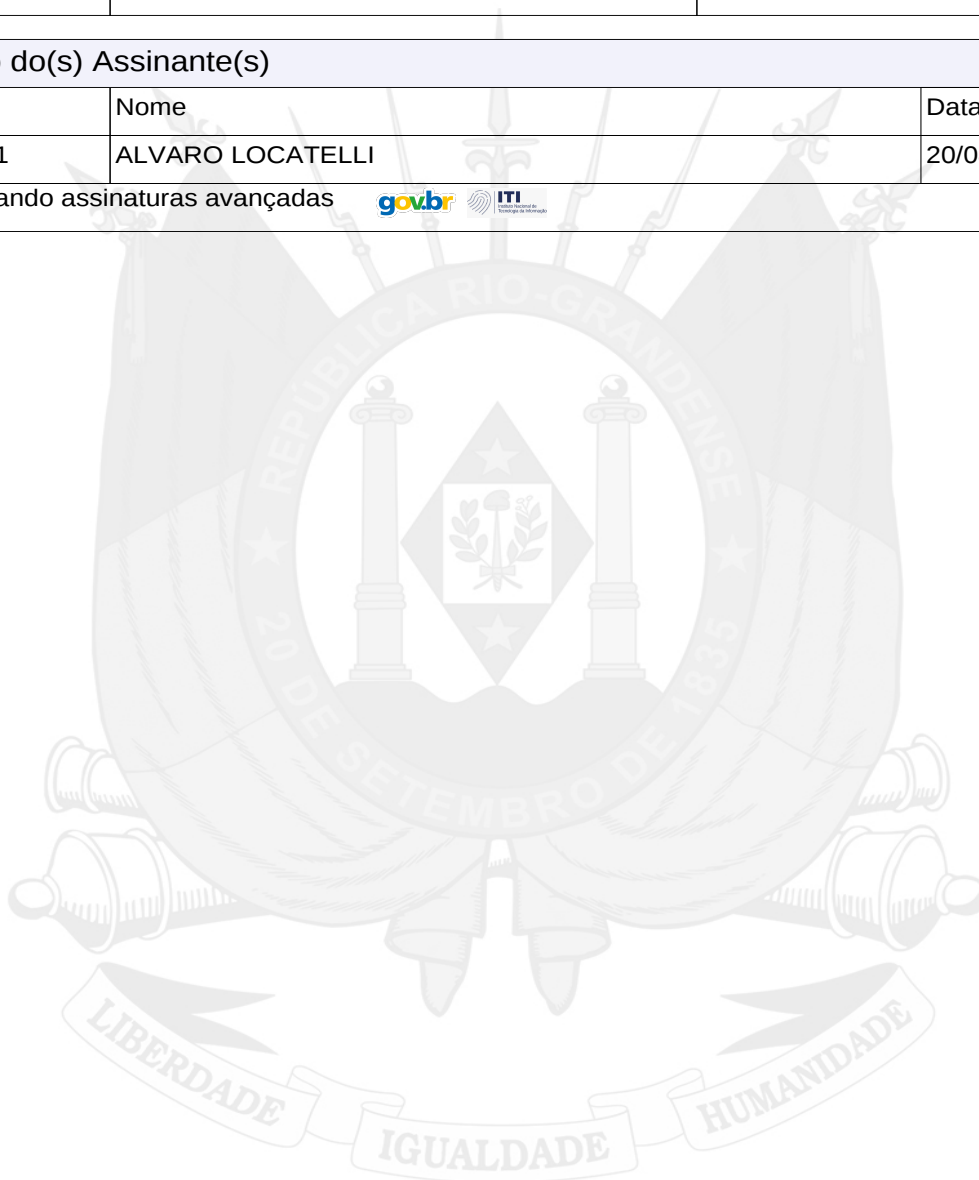
JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/298.400-2	RSP2400291407	15/08/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
938.131.630-91	ALVARO LOCATELLI	20/08/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 10506269 em 20/08/2024 da Empresa DYNAMIKA SOLUCOES WEB LTDA , CNPJ 19576309000152 e protocolo 242984002 - 15/08/2024. Autenticação: 8D3057DCFE7A453979AFD1CF772F6DCD077223E. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 24/298.400-2 e o código de segurança YJiK Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/08/2024 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

Anexo CONTRATO SOCIAL DYNAMIKA (1378086)

SEI 9079626110000692.000036/2026-74 pg. 72

pág. 7/9



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM
Governo do Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa DYNAMIKA SOLUCOES WEB LTDA, de CNPJ 19.576.309/0001-52 e protocolado sob o número 24/298.400-2 em 15/08/2024, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 10506269, em 20/08/2024. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Anaica Carlota Nunes.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, José Tadeu Jacoby. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
938.131.630-91	ALVARO LOCATELLI	20/08/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
938.131.630-91	ALVARO LOCATELLI	20/08/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 14/08/2024



Documento assinado eletronicamente por Anaica Carlota Nunes, Servidor(a) Público(a), em 20/08/2024, às 16:38.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisrs](http://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/validacao) informando o número do protocolo 24/298.400-2.



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 10506269 em 20/08/2024 da Empresa DYNAMIKA SOLUCOES WEB LTDA, CNPJ 19576309000152 e protocolo 242984002 - 15/08/2024. Autenticação: 8D3057DCFE7A453979AFD1CF772F6DCD077223E. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 24/298.400-2 e o código de segurança YJiK Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/08/2024 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

Anexo CONTRATO SOCIAL DYNAMIKA (1378086)

SEI 9079626110000692.000036/2026-74 pg. 73

pág. 8/9

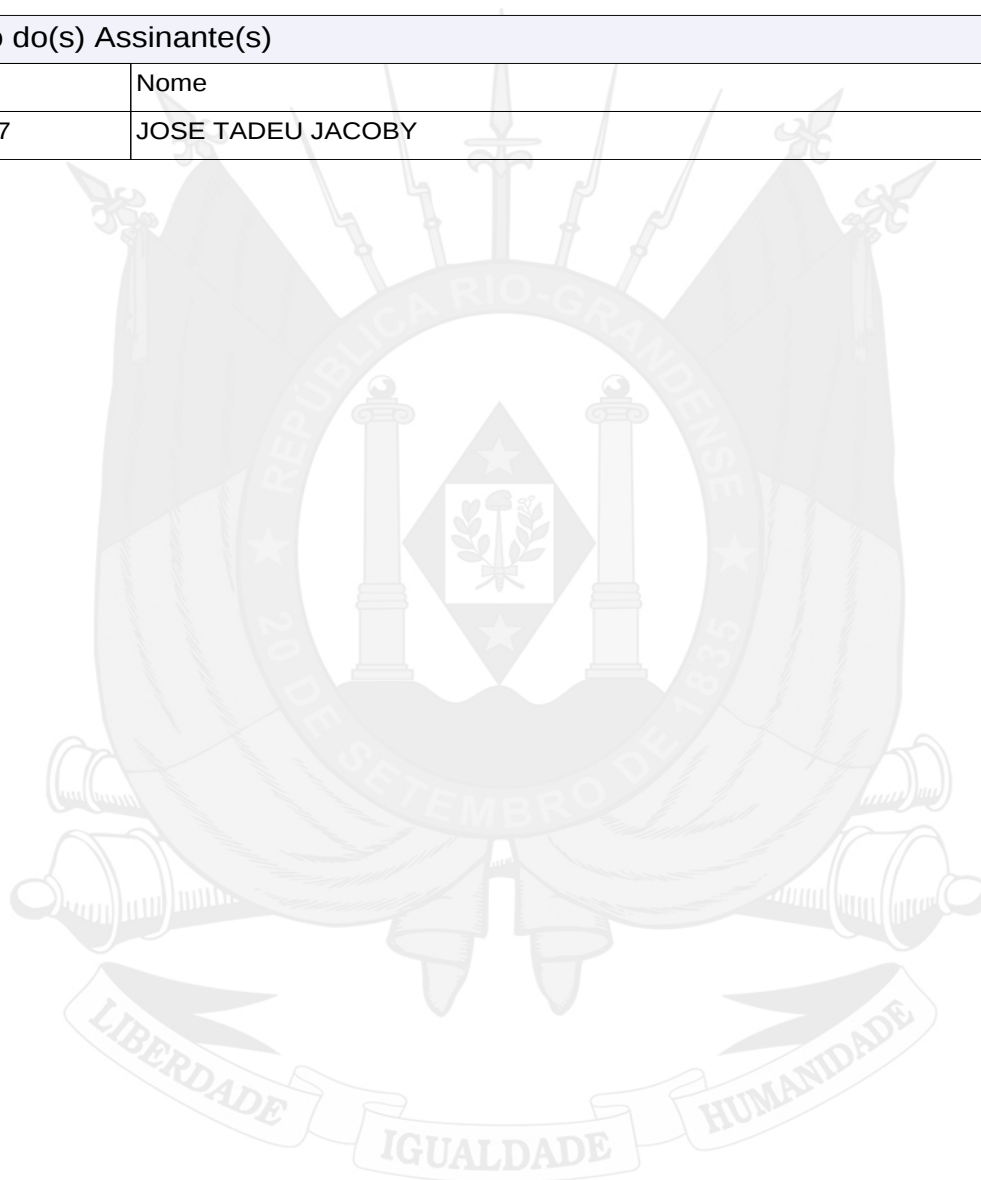


JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
054.744.500-87	JOSE TADEU JACOBY



Porto Alegre. terça-feira, 20 de agosto de 2024



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 10506269 em 20/08/2024 da Empresa DYNAMIKA SOLUCOES WEB LTDA , CNPJ 19576309000152 e protocolo 242984002 - 15/08/2024. Autenticação: 8D3057DCFE7A453979AFD1CF772F6DCD077223E. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 24/298.400-2 e o código de segurança YJiK Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/08/2024 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

Anexo CONTRATO SOCIAL DYNAMIKA (1378086)

SEI 9079626110000692.000036/2026-74 pg 74

pág. 9/9



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

MAPA DE COMPARATIVO DE PREÇOS

Nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, a pesquisa de preços para definição do valor estimado da contratação deve observar parâmetros que reflitam os valores praticados pelo mercado, priorizando, sempre que possível, as fontes previstas no art. 5º da referida Instrução Normativa.

Para a presente contratação, verificou-se a inviabilidade de utilização exclusiva de preços constantes em Painel de Preços, Banco de Preços em Saúde, atas de registro de preços ou contratações idênticas, em razão das especificidades técnicas do objeto, consistentes na manutenção corretiva, preventiva e evolutiva do sítio eletrônico institucional do CRCSC, desenvolvido em linguagem PHP 5.6, framework Yii, hospedado em servidor próprio do Conselho, com necessidade de acesso via SSH, suporte frontend e backend, além de atualizações por Git.

Diante disso, a pesquisa de preços foi realizada mediante:

- pesquisa direta com fornecedores do ramo;
- análise de contratação similar constante no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
- verificação do contrato atualmente vigente e proposta de renovação apresentada pela atual contratada.

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	CONTRATO/PREÇO ATUAL	PESQUISA/PEDIDO DE ORÇAMENTO Nº 1	PESQUISA/PEDIDO DE ORÇAMENTO Nº 2	MÉDIA DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	CONTRATO/PREÇO ATUAL	PESQUISA/PEDIDO DE ORÇAMENTO Nº 1	PESQUISA/PEDIDO DE ORÇAMENTO Nº 2	MÉDIA DE PREÇOS
1	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de suporte, manutenção corretiva, preventiva e evolutiva do sítio eletrônico institucional do CRCSC, incluindo suporte frontend e backend, em ambiente PHP 5.6, framework Yii, hospedado em servidor próprio do Conselho.	R\$ 11.760,00	R\$ 28.200,00	R\$ 18.000,00	R\$ 19.320,00

A empresa atualmente responsável pela manutenção do sítio eletrônico do CRCSC manifestou interesse na renovação contratual pelo valor anual de R\$ 11.760,00, correspondente a R\$ 980,00 mensais.

(1) Pesquisa em contratação similar no PNCP – Câmara Municipal de Campo Grande/RN (SEI 1377697).

Contratação de serviços especializados de hospedagem, gerenciamento, atualização, manutenção preventiva, corretiva e evolutiva de website institucional, homologada pelo valor total de R\$ 28.200,00 anuais.

(2) Pesquisa em contratação similar no PNCP – Câmara Municipal de Santana da Vargem/MG (SEI 1377698).

Contratação de empresa especializada em tecnologia da informação para desenvolvimento, suporte, hospedagem e manutenção de website institucional, homologada pelo valor total de R\$ 18.000,00 anuais.

Embora tenham sido encaminhadas solicitações de orçamento a diferentes fornecedores do ramo, as empresas consultadas não apresentaram proposta comercial.

Assim, considerando a limitação de respostas obtidas no mercado e a especificidade técnica do ambiente atualmente utilizado pelo CRCSC, complementou-se a pesquisa de preços mediante consulta a contratações similares divulgadas no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, em conformidade com o art. 5º, inciso II, da IN SEGES/ME nº 65/2021.

Observa-se que a proposta apresentada pela atual contratada permanece significativamente inferior aos valores encontrados em contratações similares realizadas por outros órgãos públicos, indicando compatibilidade com os preços praticados no mercado e evidenciando vantagem econômica para a Administração.

Além disso, a empresa atualmente contratada já possui conhecimento da estrutura tecnológica do portal institucional do CRCSC, reduzindo riscos operacionais e assegurando continuidade dos serviços sem necessidade de curva adicional de aprendizado ou migração de ambiente.

Dessa forma, conclui-se que a renovação contratual se mostra medida vantajosa, atendendo aos princípios da economicidade, eficiência e continuidade do serviço público previstos na Lei nº 14.133/2021.



Documento assinado eletronicamente por **Maitieli Oliveira Weber, Coordenadora**, em 28/05/2026, às 11:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1380297** e o código CRC **7AB8BCF2**.



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: 19.576.309/0001-52
Razão Social: DYNAMIKA SOLUCOES WEB LTDA

Atividade Econômica Principal:

**6201-5/01 - DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB
ENCOMENDA**

Endereço:

**AVENIDA BOQUEIRAO, 1691 - SALA 303 - MARECHAL RONDON - 92.022-701 - Canoas
/ Rio Grande do Sul**

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço <https://comprasnet.gov.br>.
Este certificado não substitui os documentos exigidos em lei.

Emitido em: 29/05/2026 10:04

1 de 1



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas

Dados do Fornecedor

CNPJ: 19.576.309/0001-52 DUNS®: 903677163
Razão Social: DYNAMIKA SOLUCOES WEB LTDA
Nome Fantasia: DYNAMIKA SOLUCOES WEB LTDA
Situação do Fornecedor: Credenciado

Sanção Ceis/Cnep 1:

Categoria Sanção: Multa
Órgão Sancionador: Prefeitura Municipal de Santa Teresa (ES)
Abrangência: No órgão sancionador
Número do Processo/Contrato: 14291/2024 / 038/2021
Data Inicial: 21/01/2025
Fundamentos Legais: Lei 8666 - art. 87, II



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas Impeditivas de Licitar

Dados do Fornecedor

CNPJ: 19.576.309/0001-52 DUNS®: 903677163
Razão Social: DYNAMIKA SOLUCOES WEB LTDA
Nome Fantasia: DYNAMIKA SOLUCOES WEB LTDA
Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Prováveis Ocorrências Impeditivas Indiretas do Fornecedor

Dados do Fornecedor

CNPJ: 19.576.309/0001-52 DUNS®: 903677163
Razão Social: DYNAMIKA SOLUCOES WEB LTDA
Nome Fantasia: DYNAMIKA SOLUCOES WEB LTDA
Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Impeditiva Indireta encontrado para o fornecedor.



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 19.576.309/0001-52 DUNS®: 903677163
Razão Social: DYNAMIKA SOLUCOES WEB LTDA
Nome Fantasia: DYNAMIKA SOLUCOES WEB LTDA
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 30/06/2026
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Micro Empresa

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui pendências em um ou mais níveis de cadastramento. Para mais informações, utilize as funcionalidades de consulta disponíveis.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	06/09/2026	Automática
FGTS	Validade:	04/06/2026	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	13/09/2026	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Validade:	18/04/2026 (*)
Receita Municipal	Validade:	25/04/2026 (*)

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 30/06/2026

Emitido em: 29/05/2026 10:04

CPF: 004.XXX.XXX-02 Nome: EDUARDO SANTOS OLIVEIRA

Ass: _____

1 de 1



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Sócio / Administrador

Dados do Fornecedor

CNPJ: 19.576.309/0001-52 DUNS®: 903677163
Razão Social: DYNAMIKA SOLUCOES WEB LTDA
Nome Fantasia: DYNAMIKA SOLUCOES WEB LTDA
Situação do Fornecedor: Credenciado

Sócios / Administradores

Dados do Sócio/Administrador 1

CPF: 938.131.630-91 Participação Societária: 100,00%
Nome: ALVARO LOCATELLI
Número do Documento: 5067232081 Órgão Expedidor: SSP/RS
Data de Expedição: 07/05/1992 Data de Nascimento: 16/12/1977
Filiação Materna: CELI CONCEICAO LOCATELLI
Estado Civil: Solteiro(a)
CEP: 92.412-550
Endereço: RUA ERVA MATE, 714 - IGARA
Município / UF: Canoas / Rio Grande do Sul
Telefone: (51) 84245317
E-mail: alvaro@dynamika.com.br



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Credenciamento

Dados do Fornecedor

CNPJ: 19.576.309/0001-52 DUNS®: 903677163
Razão Social: DYNAMIKA SOLUCOES WEB LTDA
Nome Fantasia: DYNAMIKA SOLUCOES WEB LTDA
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 30/06/2026

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Dados do Fornecedor

Porte da Empresa: Micro Empresa
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA MEI: Não
Capital Social: R\$ 10.000,00 Data de Abertura da Empresa: 17/01/2014
CNAE Primário: 6201-5/01 - DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA
CNAE Secundário 1: 6311-9/00 - TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE
CNAE Secundário 2: 6319-4/00 - PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEÚDO E OUTROS
CNAE Secundário 3: 7311-4/00 - AGÊNCIAS DE PUBLICIDADE
CNAE Secundário 4: 9101-5/00 - ATIVIDADES DE BIBLIOTECAS E ARQUIVOS

Dados para Contato

CEP: 92.022-701
Endereço: AVENIDA BOQUEIRAO, 1691 - SALA 303 - MARECHAL RONDON
Município / UF: Canoas / Rio Grande do Sul
Telefone: (51) 30288085
E-mail: DYNAMIKAWEB@GMAIL.COM

Dados do Responsável Legal

CPF: 938.131.630-91
Nome: ALVARO LOCATELLI

Dados do Responsável pelo Cadastro

CPF: 938.131.630-91
Nome: ALVARO LOCATELLI
E-mail: alvaro@dynamika.com.br

Relatório de Credenciamento

Sócios / Administradores

Dados do Sócio/Administrador 1

CPF:	938.131.630-91	Participação Societária:	100,00%
Nome:	ALVARO LOCATELLI		
Número do Documento:	5067232081	Órgão Expedidor:	SSP/RS
Data de Expedição:	07/05/1992	Data de Nascimento:	16/12/1977
Filiação Materna:	CELI CONCEICAO LOCATELLI		
Estado Civil:	Solteiro(a)		
CEP:	92.412-550		
Endereço:	RUA ERVA MATE, 714 - IGARA		
Município / UF:	Canoas / Rio Grande do Sul		
Telefone:	(51) 84245317		
E-mail:	alvaro@dynamika.com.br		

Linhas Fornecimento

Serviços

1279 - Informática - Programas Fechados (Software)
3840 - Treinamento Informática - Sistema / Software
5576 - Banco de Dados - Programa (Software) de Gerenciamento
14958 - Informática - Internet
21121 - Hospedagem Servidor - Internet / Sistemas
21644 - Consultoria e Assessoria - Internet
22179 - Cessão Direito Uso Software / Arquivo
22993 - Informática - Suporte Técnico (Software / Equipamentos)



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Dados do Fornecedor

CNPJ:	19.576.309/0001-52	DUNS®:	903677163
Razão Social:	DYNAMIKA SOLUCOES WEB LTDA		
Nome Fantasia:	DYNAMIKA SOLUCOES WEB LTDA		
Situação do Fornecedor:	Credenciado	Data de Vencimento do Cadastro:	30/06/2026

Dados do Nível

Situação do Nível:	Cadastrado
--------------------	------------

Comprovante de Regularidade da Receita Federal e PGFN

Tipo de Comprovante:	Certidão	Data de Validade:	06/09/2026
Código de Controle:	6E3B7D7CAE14190A		

Comprovante de Regularidade do FGTS

Tipo de Comprovante:	Certidão	Data de Validade:	04/06/2026
Código de Controle:	2026050605592145377897		

Comprovante de Regularidade do TST

Tipo de Comprovante:	Certidão	Data de Validade:	13/09/2026
Código de Controle:	167833692026		



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Dados do Fornecedor

CNPJ: 19.576.309/0001-52 DUNS®: 903677163
Razão Social: DYNAMIKA SOLUCOES WEB LTDA
Nome Fantasia: DYNAMIKA SOLUCOES WEB LTDA
Situação do Fornecedor: Credenciado

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado - Possui pendência

Inscrição Estadual e Municipal

Inscrição Estadual: isento
Inscrição Municipal: 6877337

Comprovante de Regularidade Estadual/Distrital

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 18/04/2026
Código de Controle: 39175918

Comprovante de Regularidade Municipal

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 25/04/2026
Código de Controle: 8275 / 2026



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível VI - Qualificação Econômico-Financeira

Dados do Fornecedor

CNPJ: 19.576.309/0001-52 DUNS®: 903677163
Razão Social: DYNAMIKA SOLUCOES WEB LTDA
Nome Fantasia: DYNAMIKA SOLUCOES WEB LTDA
Situação do Fornecedor: Credenciado

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Dados do Balanço Anual - 12/2024

Exercício Financeiro:

Período: 01/2024 a 12/2024 Validade: 06/2026

Certidão de Falência / Recuperação

Data de Validade: 28/10/2025
Código de Controle: dfba4a72067899a42ed2255dc014a229



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Linha de Fornecimento

Dados do Fornecedor

CNPJ: 19.576.309/0001-52 DUNS®: 903677163
Razão Social: DYNAMIKA SOLUCOES WEB LTDA
Nome Fantasia: DYNAMIKA SOLUCOES WEB LTDA
Situação do Fornecedor: Credenciado
Município / UF: Canoas / Rio Grande do Sul
Porte: Micro Empresa

Linhas de Fornecimento

Serviços

Código	Descrição	Situação
1279	Informática - Programas Fechados (Software)	Ativo
3840	Treinamento Informática - Sistema / Software	Ativo
5576	Banco de Dados - Programa (Software) de Gerenciamento	Ativo
14958	Informática - Internet	Ativo
21121	Hospedagem Servidor - Internet / Sistemas	Ativo
21644	Consultoria e Assessoria - Internet	Ativo
22179	Cessão Direito Uso Software / Arquivo	Ativo
22993	Informática - Suporte Técnico (Software / Equipamentos)	Inativo



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível V - Qualificação Técnica

Dados do Fornecedor

CNPJ: 19.576.309/0001-52 DUNS®: 903677163
Razão Social: DYNAMIKA SOLUCOES WEB LTDA
Nome Fantasia: DYNAMIKA SOLUCOES WEB LTDA
Situação do Fornecedor: Credenciado

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Entidades de Classe

Entidade e UF	Nº Registro	Data de Validade
Prefeitura de Mogi Mirim - SP	45.332.095/0001- 89	31/01/2025
Conselho de Farmácia do Estado do Paraná	76.693.886/0001-68	10/10/2025
Prefeitura de Araricá - RS	01.612.918/0001-54	15/07/2025
Câmara de Caraá	01.640.410/0001-60	12/02/2026
Conselho de Contabilidade do Estado de Santa Catarina - CRCSC	83.901.983/0001-64	09/10/2024
Federação das Indústrias do Estado do Maranhão - FIEMA	06.229.713/0001-84	03/08/2025
Prefeitura de São José do Norte - RS	88.568.902/0001-70	11/09/2025
Prefeitura de Brochier - RS (Diário Oficial)	91693309000160	31/12/2026
Prefeitura de Presidente Prudente - SP	55.356.653/0001-08	02/12/2024
Conselho Federal de Serviço Social - CFESS	33.874.330/0001-65	20/11/2024
Prefeitura de Mostardas - RS	88.000.922/0001-40	22/03/2025
Prefeitura de Brochier - RS	91.693.309/0001-60	15/07/2025



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível V - Qualificação Técnica

Dados do Fornecedor

CNPJ: 19.576.309/0001-52 DUNS®: 903677163
Razão Social: DYNAMIKA SOLUCOES WEB LTDA
Nome Fantasia: DYNAMIKA SOLUCOES WEB LTDA
Situação do Fornecedor: Credenciado

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Entidades de Classe

Entidade e UF	Nº Registro	Data de Validade
Prefeitura de Mogi Mirim - SP	45.332.095/0001- 89	31/01/2025
Conselho de Farmácia do Estado do Paraná	76.693.886/0001-68	10/10/2025
Prefeitura de Araricá - RS	01.612.918/0001-54	15/07/2025
Câmara de Caraá	01.640.410/0001-60	12/02/2026
Conselho de Contabilidade do Estado de Santa Catarina - CRCSC	83.901.983/0001-64	09/10/2024
Federação das Indústrias do Estado do Maranhão - FIEMA	06.229.713/0001-84	03/08/2025
Prefeitura de São José do Norte - RS	88.568.902/0001-70	11/09/2025
Prefeitura de Brochier - RS (Diário Oficial)	91693309000160	31/12/2026
Prefeitura de Presidente Prudente - SP	55.356.653/0001-08	02/12/2024
Conselho Federal de Serviço Social - CFESS	33.874.330/0001-65	20/11/2024
Prefeitura de Mostardas - RS	88.000.922/0001-40	22/03/2025
Prefeitura de Brochier - RS	91.693.309/0001-60	15/07/2025



CERTIDÃO NEGATIVA DE LICITANTES INIDÔNEOS

O Tribunal de Contas da União certifica, em 29/05/2026, que **ALVARO LOCATELLI**, CPF: **938.131.630-91**, NÃO CONSTA no **cadastro de responsáveis declarados inidôneos** para participar de licitação na Administração Pública.



O que significa não constar nesse cadastro?

Significa que não há decisões do TCU que impeçam a pessoa de participar de licitações no âmbito da Administração Pública.



O cadastro não inclui:

- Responsáveis ainda não notificados sobre a decisão;
- Decisões ainda não transitadas em julgado*; e
- Decisões anuladas ou suspensas pelo TCU ou pela Justiça.



Base legal:

Artigo 46 da Lei 8.443/1992 (Lei Orgânica do TCU)

*O trânsito em julgado marca uma decisão como não mais sujeita a recursos com efeitos suspensivos.



Certidão válida até **28/06/2026**

Quer confirmar os dados? Acesse <https://certidoes.apps.tcu.gov.br> com o código DGBN20260529101658

<https://portal.tcu.gov.br/carta-de-servicos/certidoes>



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (29/05/2026 às 10:15) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 938.131.630-91.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6A19.9175.8F30.2533 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

 DADOS ATUALIZADOS

Dados atualizados até: 05/2026 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência) , 05/2026 (Diário Oficial da União - CEAF) , 05/2026 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP) , 05/2026 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM) , 05/2026 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS)

Dados da consulta: 29/05/2026 10:13:09

FILTROS APLICADOS:

Cadastro: CEIS

CPF / CNPJ sancionado: 938.131.630-91

Consulta

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA
Av. Osvaldo Rodrigues Cabral, 1900, - Bairro Centro, Florianópolis/SC, CEP 88015-710
Telefone: (48) 3027-7000 - www.crcsc.org.br E-mail: crcsc@crcsc.org.br

MINUTA DE TERMO ADITIVO

Processo nº 9079626110000692.000036/2026-74

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1342
CUJO OBJETO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
DE MANUTENÇÃO DO SITE OFICIAL DO
CRCSC, QUE CELEBRAM ENTRE SI A
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DE SANTA CATARINA E A DYNAMIKA
SOLUÇÕES WEB LTDA – ME.

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA – CRCSC, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 83.901.983/0001-64, com endereço na Avenida Osvaldo Rodrigues Cabral 1900, Cep 88.015-710, Centro, Florianópolis/SC, doravante denominada CONTRATANTE, por intermédio do seu Diretor Administrativo e de Infraestrutura, Senhor Cleber Dias, Brasileiro, portador do CPF nº 014.564.389-13, e de outro lado a DYNAMIKA SOLUÇÕES WEB LTDA – ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.576.309/0001-52, estabelecida à Rua Mamoré, 344, sala 201 – Bairro Igara – CEP: 95.410-420 - Canoas (RS), doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor Alvaro Locatelli, portador do CPF nº 938.131.630-91, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 1342, doravante denominado CONTRATO ORIGINAL, que será regido pela Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993, e legislação correlata, sob os termos e condições a seguir estabelecidos:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. **PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato nº 1342, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 07/06/2026 a 06/06/2027, nos termos do art. 107, da Lei n.º 14.133, de 2021.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. O contrato será reajustado nos termos do contrato original, com base no INPC (05/2025-04/2026), representando 4,109610 %, passando de R\$ 967,62 (novecentos e sessenta e sete reais e sessenta e dois centavos) mensais para R\$ 1.007,39 (mil e sete reais e trinta e nove centavos) mensais.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do CRCSC deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Conta: 6.3.1.3.02.01.005 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO;

Projeto: 3017 - COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL;

Nota de Empenho: 32/2024.

3.2 No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. CLÁUSULA QUARTA– DA PUBLICAÇÃO

4.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

5. CLÁUSULA QUINTA– DA RATIFICAÇÃO

5.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido, o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

Cleber Dias

Representante legal da CONTRATANTE

Alvaro Locatelli

Representante legal da CONTRATADA



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Santos Oliveira, Auxiliar Administrativo**, em 29/05/2026, às 10:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1387711** e o código CRC **C08E2382**.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

DESPACHO

Processo nº 9079626110000692.000036/2026-74

Interessado: Departamento Jurídico

1. Trata o presente processo da prorrogação do contrato de manutenção do site do CRCSC.
2. Submetemos para análise e manifestação a minuta do terceiro termo aditivo ao contrato 1342 (SEI 1387711), a ser celebrado com a empresa DYNAMIKA SOLUÇÕES WEB LTDA – ME.
3. O Gestor do Contrato se manifestou favorável à prorrogação dos contratos por mais 12 meses, conforme doc. SEI 1367633.
4. As empresa contratada apresentou manifestação de concordância quanto à renovação contratual, conforme doc. SEI 1375489.
5. Encaminhamos o processo em epígrafe a fim de proceder à análise e emissão de parecer quanto à legalidade, sugestões e alterações que julgar necessárias, no que se refere à devida instrução processual, bem como a minuta do termo aditivo ao contrato.



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Santos Oliveira, Auxiliar Administrativo**, em 29/05/2026, às 10:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1387732** e o código CRC **FF06AF84**.

Referência: Processo nº 9079626110000692.000036/2026-74

SEI nº 1387732

Florianópolis 01 de junho de 2026.

Parecer Jurídico nº 38.26

De: Depto. Jurídico CRCSC

Para: Departamento de Infraestrutura.

REF.: Processo Administrativo SEI nº. 9079626110000692.000036/2026-74
Terceiro Termo Aditivo – serviço contínuo – art. 107 da Lei n. 14.133/21.

Este Departamento Jurídico foi solicitado a emitir, em caráter de urgência, parecer, nos termos do que preconiza o §4º do art. 53 da Lei n. 14.133/21, relativo ao processo em epígrafe, cujo objeto é a prorrogação da “contratação de empresa especializada na manutenção do site atual do CRCSC, com reconstrução do layout”, firmado entre esta autarquia e a fornecedora DYNAMIKA SOLUÇÕES WEB LTDA – ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.576.309/0001-52, tratando-se, pelas informações constantes dos presentes autos, do terceiro termo aditivo.

Constam no feito, entre outros documentos pertinentes:

- O formulário de Prorrogação Contratual, contendo: a atual vigência do contrato originário; a avaliação do seu Gestor, conclusiva no sentido de que os serviços prestados se encontram de acordo com as especificações contidas no TR, não havendo, até então, ocorrência que desabone a contratada; informação afeta à anuência da contratada quanto à prorrogação; a referência ao mapa comparativo de preços, com o fito de corroborar a vantajosidade econômica da manutenção da vigência do negócio; bem como à menção da documentação juntada ao feito no intuito de comprovar a regularidade da fornecedora e a manutenção das suas condições de habilitação;
- Minuta do Termo Aditivo a ser celebrado.

De início, importante salientar que o exame dos autos processuais se restringe aos seus aspectos jurídico-formais no que tange à possibilidade de prorrogação da contratação

em questão, **vigente até 06/06/2026**. Restam, pois, excluídos dessa análise, os aspectos de natureza técnica e aqueles relativos à finalidade do ato (correspondência entre a pretensão da Administração e o interesse público primário ou secundário). A premissa pressuposta aqui é a de que a autoridade competente age em adequação às necessidades da Administração e às atribuições conferidas legalmente a este ente autárquico.

Pois bem. Tratando-se de serviço contratado para manutenção da atividade administrativa decorrente de necessidade permanente desta entidade autárquica, tem-se que a hipótese se enquadra na definição insculpida no art. 6º, inc. XV da NLLCA (14.133/21)¹, o que enseja a aplicação à espécie do disposto no art. 107 da mesma norma federal (que rege a contratação em questão) a amparar a pretensão. A saber:

Art. 107. Os contratos de serviços e fornecimentos **contínuos** poderão ser **prorrogados sucessivamente**, respeitada a vigência **máxima decenal**, desde que haja **previsão em edital** e que **a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração**, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

Dito isso, calha destacar que, consoante entende a Corte de Contas da União², alguns requisitos mínimos devem ser observados para a prorrogação. A saber:

- vigência da contratação e existência de previsão para prorrogação no edital;
- interesse da Administração e do contratado declarados expressamente;
- vantajosidade da prorrogação devidamente justificada/atestada nos autos do processo administrativo, envolvendo, não só o aspecto econômico, mas também o desempenho do contratado na execução do objeto, além de outros fatores que possam contribuir para análise;
- existência de créditos orçamentários vinculados à contratação;
- manutenção das condições de habilitação pelo contratado;
- formalização do aditamento por escrito, admitido o formato eletrônico, devidamente juntado ao processo que tiver dado origem à contratação e publicado na forma da Lei, ressalvado os casos de sigilo legal.

¹ XV - serviços e fornecimentos contínuos: serviços contratados e compras realizadas pela Administração Pública para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas;

² Licitações & Contratos: Orientações e Jurisprudência do TCU / Tribunal de Contas da União. 5ª Edição, Brasília: TCU, Secretaria-Geral da Presidência, 2023. Pgs. 922-934.

Nesse contexto, dos elementos carreados aos presentes autos administrativos, resta incontroverso que o aditivo em tela se cinge à prorrogação da vigência contratual decorrente da dispensa de licitação n. 04/2023, com reajuste do preço pactuado, conforme cláusula prevista no instrumento originário³, de modo que restam inalterados o objeto/escopo da contratação.

Ainda, há nos autos pesquisa de preços efetivada nos termos da Instrução Normativa nº 65/2021 – SEGES-ME, indicando a ausência de sobrepreço em relação ao praticado no mercado, o que, somado ao parecer conclusivo do Gestor da demanda, no sentido de que os serviços prestados se encontram de acordo as especificações contidas no Termo de Referência, em tese, confere vantajosidade à Administração em manter a vigência do pacto.

Seguindo a análise, verifica-se que os autos foram devidamente instruídos com a anuência da atual fornecedora quanto à prorrogação, que, sabidamente, não se dá de forma automática⁴, pelo prazo de mais 12 (doze) meses.

Ademais, destaca-se a existência de previsão no instrumento originário (que decorreu de dispensa de licitação), acerca da possibilidade de prorrogação contratual, até o limite decenal, na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, pelo que se entende por suprida a exigência legal.

Quanto à manutenção das condições de habilitação da atual fornecedora, releva consignar o que preconiza a norma de regência (Lei 14.133/2021, art. 91, § 4º e art. 92,

³ 6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V) 6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data de assinatura do contrato. **6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade** 6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste. 6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s). 6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s). 6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor. 6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo. 6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

⁴ Apelação Cível nº. 70022924625 – TJRS.

inciso XVI), *in verbis*:

§ 4º Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:

(...)

XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

E, na mesma linha, seguem as orientações emanadas pela Corte de Contas da União.⁵ Nesse sentir, a indicar que as condições de habilitação seguem mantidas pela fornecedora, constam dos autos certidões afetas à sua regularidade fiscal (municipal, estadual e federal), trabalhista, social e econômica, além do comprovante afeto à “Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU” que visa a atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos, permitindo, em consulta única, o acesso aos dados constantes nas bases do TCU (CNIA), do CNJ, bem como do Portal da Transparência (CNEP), cuja documentação restou devidamente complementada, a fim de atestar a ausência de impedimentos que parem sobre a contratada.

Em complemento, a considerar que não poderá a Administração prorrogar o contrato se houver condenação do “sócio majoritário” de empresa fornecedora por ato de improbidade, consoante determina o art. 12 da Lei nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa - LIA), quando tal condenação judicial alcançar os contratos vigentes, há, nos autos, a respectiva certidão afeta ao sócio “majoritário” da contratada, salvaguardando, pois, o interesse público envolvido.

⁵ Licitações & Contratos: Orientações e Jurisprudência do TCU / Tribunal de Contas da União. 5ª Edição, Brasília: TCU, Secretaria-Geral da Presidência, 2023. Pg. 926.

Por fim, no que tange à minuta do Termo Aditivo (formalmente escrito)⁶, tem-se que esta necessita adequação do seu preâmbulo aos ditames da Lei que rege à matéria, qual seja, n. 14.133/21. Quanto ao mais, se mostra adequada ao fim pretendido, fazendo referência ao contrato originário, bem como à permanência das demais cláusulas e condições que naquele constam, à dotação orçamentária e à obrigatoriedade de atendimento ao princípio da publicidade, nos termos da Lei, pelo que não se vislumbra mácula a ensejar prejuízo à Administração Pública.

Em face do exposto, baseando-se na documentação colacionada aos presentes autos, caso observadas as considerações efetivadas neste parecer (devidamente destacadas) e aportada anuência da autoridade competente (ainda que por delegação), bem como atendido o princípio da publicidade, nos termos em que referido no pacto aditivo, opina-se pela possibilidade jurídica de sua celebração.

É o parecer.

ROBERTA
GERMANI

Assinado de forma digital
por ROBERTA GERMANI
Dados: 2025.06.07 11:44:12
+03'00'

Roberta Germani

Advogada CRCSC - OAB/SC 55.847

Coordenadora do Dep. Jurídico

⁶ Art. 91. Os contratos e seus aditamentos terão forma escrita e serão juntados ao processo que tiver dado origem à contratação, divulgados e mantidos à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

INFORMAÇÃO Nº 38/2026/2026/CRCSC-DEINFRA/CRCSC-DAI/CRCSC-PRES/CRCSC-CONSDIR/CRCSC-PLEN/CRCSC-CRCSC

PROCESSO Nº 9079626110000692.000036/2026-74

Assunto: Considerações ao Parecer Jurídico.

No intuito de esclarecer as alterações efetuadas em virtude dos apontamentos observados no Parecer Jurídico 38.26, enumeramos o seguinte:

1) Em relação ao apontamento “Por fim, no que tange à minuta do Termo Aditivo (formalmente escrito) 6 , tem-se que esta necessita adequação do seu preâmbulo aos ditames da Lei que rege à matéria, qual seja, n. 14.133/21”.

Providencia: A minuta do Termo Aditivo foi corrigida. (SEI 1390627).

Isto posto, consideram-se superados os apontamentos elencados pela assessoria jurídica no parecer nº 38.26.

Atenciosamente,

EDUARDO SANTOS OLIVEIRA

Agente de Contratação



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Santos Oliveira, Auxiliar Administrativo**, em 01/06/2026, às 14:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1390616** e o código CRC **CFF0B149**.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA
Av. Osvaldo Rodrigues Cabral, 1900, - Bairro Centro, Florianópolis/SC, CEP 88015-710
Telefone: (48) 3027-7000 - www.crcsc.org.br E-mail: crcsc@crcsc.org.br

MINUTA DE TERMO ADITIVO

Processo nº 9079626110000692.000036/2026-74

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1342
CUJO OBJETO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
DE MANUTENÇÃO DO SITE OFICIAL DO
CRCSC, QUE CELEBRAM ENTRE SI A
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DE SANTA CATARINA E A DYNAMIKA
SOLUÇÕES WEB LTDA – ME.

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA – CRCSC, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 83.901.983/0001-64, com endereço na Avenida Osvaldo Rodrigues Cabral 1900, Cep 88.015-710, Centro, Florianópolis/SC, doravante denominada CONTRATANTE, por intermédio do seu Diretor Administrativo e de Infraestrutura, Senhor Cleber Dias, Brasileiro, portador do CPF nº 014.564.389-13, e de outro lado a DYNAMIKA SOLUÇÕES WEB LTDA – ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.576.309/0001-52, estabelecida à Rua Mamoré, 344, sala 201 – Bairro Igara – CEP: 95.410-420 - Canoas (RS), doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor Alvaro Locatelli, portador do CPF nº 938.131.630-91, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 1342, doravante denominado CONTRATO ORIGINAL, que será regido pela Lei nº 14.133 de 2021 e legislação correlata, sob os termos e condições a seguir estabelecidos:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. **PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato nº 1342, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 07/06/2026 a 06/06/2027, nos termos do art. 107, da Lei n.º 14.133, de 2021.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. O contrato será reajustado nos termos do contrato original, com base no INPC (05/2025-04/2026), representando 4,109610 %, passando de R\$ 967,62 (novecentos e sessenta e sete reais e sessenta e dois centavos) mensais para R\$ 1.007,39 (mil e sete reais e trinta e nove centavos) mensais.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do CRCSC deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Conta: 6.3.1.3.02.01.005 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO;

Projeto: 3017 - COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL;

Nota de Empenho: 32/2024.

3.2 No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. CLÁUSULA QUARTA– DA PUBLICAÇÃO

4.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

5. CLÁUSULA QUINTA– DA RATIFICAÇÃO

5.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido, o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

Cleber Dias

Representante legal da CONTRATANTE

Alvaro Locatelli

Representante legal da CONTRATADA



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Santos Oliveira, Auxiliar Administrativo**, em 01/06/2026, às 14:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1390627** e o código CRC **94EF2B5F**.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA
Av. Osvaldo Rodrigues Cabral, 1900, - Bairro Centro, Florianópolis/SC, CEP 88015-710
Telefone: (48) 3027-7000 - www.crcsc.org.br E-mail: crcsc@crcsc.org.br

TERMO ADITIVO

Processo nº 9079626110000692.000036/2026-74

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1342
CUJO OBJETO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
DE MANUTENÇÃO DO SITE OFICIAL DO
CRCSC, QUE CELEBRAM ENTRE SI A
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DE SANTA CATARINA E A DYNAMIKA
SOLUÇÕES WEB LTDA – ME.

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA – CRCSC, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 83.901.983/0001-64, com endereço na Avenida Osvaldo Rodrigues Cabral 1900, Cep 88.015-710, Centro, Florianópolis/SC, doravante denominada CONTRATANTE, por intermédio do seu Diretor Administrativo e de Infraestrutura, Senhor Cleber Dias, Brasileiro, portador do CPF nº 014.564.389-13, e de outro lado a DYNAMIKA SOLUÇÕES WEB LTDA – ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.576.309/0001-52, estabelecida à Rua Mamoré, 344, sala 201 – Bairro Igara – CEP: 95.410-420 - Canoas (RS), doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor Alvaro Locatelli, portador do CPF nº 938.131.630-91, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 1342, doravante denominado CONTRATO ORIGINAL, que será regido pela Lei nº 14.133 de 2021 e legislação correlata, sob os termos e condições a seguir estabelecidos:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. **PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato nº 1342, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 07/06/2026 a 06/06/2027, nos termos do art. 107, da Lei n.º 14.133, de 2021.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. O contrato será reajustado nos termos do contrato original, com base no INPC (05/2025-04/2026), representando 4,109610 %, passando de R\$ 967,62 (novecentos e sessenta e sete reais e sessenta e dois centavos) mensais para R\$ 1.007,39 (mil e sete reais e trinta e nove centavos) mensais.

Este documento foi assinado eletronicamente por CLEBER, LOCATELLI.

Para verificar a validade das assinaturas acesse a Minha Central de Verificação em

<https://cadastro2.crcsc.org.br/spw/AssinaturaDigital/ValidaAssEletronica.aspx?codigo=44f4bbb8-e5bf-4a91-855f-62439d5dbc24&sequencia=6701>

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do CRCSC deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Conta: 6.3.1.3.02.01.005 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO;

Projeto: 3017 - COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL;

Nota de Empenho: 32/2024.

3.2 No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido, o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

Cleber Dias

Representante legal da CONTRATANTE

Alvaro Locatelli

Representante legal da CONTRATADA

Este documento foi assinado eletronicamente [com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)

Signatários e datas conforme horário oficial de Brasília:

✓ ALVARO LOCATELLI (CPF XXX.131.630-XX) em 01/06/2026 15:46:39

✓ CLEBER DIAS (CPF XXX.564.389-XX) em 02/06/2026 10:30:49

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 44f4bbb8-e5bf-4a91-855f-62439d5dbc24

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Minha Central de Verificação
acessando o link abaixo:

<https://cadastro2.crcsc.org.br/spw/AssinaturaDigital/ValidaAssEletronica.aspx?codigo=44f4bbb8-e5bf-4a91-855f-62439d5dbc24&sequencia=6701>



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

Av. Osvaldo Rodrigues Cabral, 1900, - Bairro Centro, Florianópolis/SC, CEP 88015-710 Telefone: (48) 3027-7000 -
www.crcsc.org.br E-mail: crcsc@crcsc.org.br

RELATÓRIO FINAL

A publicidade do contrato foi dada conforme, Art. 94, da Lei 14.133/2021, podendo ser consultado no link abaixo:

[Publicação Contrato](#)

Colocamo-nos à disposição:



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Santos Oliveira, Auxiliar Administrativo**, em 02/06/2026, às 11:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1392453** e o código CRC **7E9EE654**.

Referência: Processo nº 9079626110000692.000036/2026-74

SEI nº 1392453